



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5748/2013

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.


Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de dezembro de 2013, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração

CONVÊNIO Nº 043/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de CAPANEMA, para o fim que especifica.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 008 de 01 de janeiro de 2011, e o Município de CAPANEMA, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP: 85.760-000, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, portador da RG nº 5.923.346-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, doravante designado **MUNICÍPIO**, em consonância com o contido no protocolado nº 11.914.737-9, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado (protocolado nº 11.764.973-3), nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 4º, § 1º inciso IV e § 3º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, artigo 31 do Decreto 6.956/2013, com fundamento na Lei Estadual nº 9.917/1992 e na Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao **Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013**.

Parágrafo Primeiro. Para fins deste convênio considera-se **Agricultor Familiar** aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

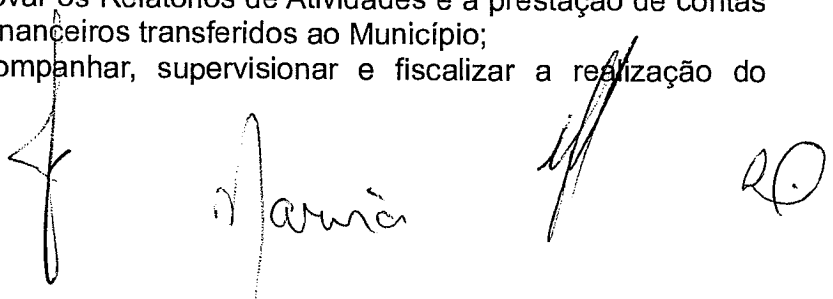
Parágrafo Segundo. As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no **Plano de Trabalho**, que integra o presente instrumento, apresentado pelo MUNICÍPIO e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB:

- Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do



- objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
 - e) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;
 - f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
 - g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
 - h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
 - i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
 - j) Notificar o **Município** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
 - k) Comunicar expressamente ao **Município** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
 - l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
 - m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

II – Ao MUNICÍPIO:



Marina



- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição dos corretivos, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
- c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico de nível médio ou superior para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- g) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- h) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- i) Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- j) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
- k) Selecionar os agricultores familiares a serem beneficiados, atentando-se aos critérios técnicos definidos;
- l) Viabilizar o local para o estoque do corretivo, quando necessário;
- m) Viabilizar o transporte do corretivo do local de estoque no MUNICÍPIO às propriedades dos agricultores beneficiados;
- n) Viabilizar as análises de solo para os produtores;
- o) Viabilizar a distribuição e incorporação do corretivo nas propriedades;
- p) Assegurar a assistência técnica aos beneficiários, quanto a correta distribuição e incorporação do corretivo no solo;
- q) Obter dos agricultores beneficiários documento que ateste o devido recebimento do corretivo e sua incorporação no solo;
- r) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- s) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a



Maurice



RO

- aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- t) Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;
 - u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;
 - v) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
 - w) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
 - x) Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
 - y) Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.
 - z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

Parágrafo único. A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.



Marcos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicatários para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2013-SESA

ROCHE DIAGNÓSTICA DO BRASIL LTDA, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 345.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO 229/2013-SESA

LABORATÓRIO SANBIOL LTDA, NOS LOTES 01, 03, 05 E 06, VALOR HOMOLOGADO R\$ 43.481,80

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, NOS LOTES 02, 07, 10, 11, 12 E 13, VALOR HOMOLOGADO R\$ 278.390,00

ORIGINAL FARMA LTDA, NOS LOTES 04, 08 E 09, VALOR HOMOLOGADO R\$ 235.656,47

PREGÃO ELETRÔNICO 234/2013-SESA

COMERCIAL GRAULAB LTDA, NO LOTE 01, VALOR HOMOLOGADO R\$ 5.800,00. O LOTE 02 FFRACASSOU. O LOTE 03 FOI DESERTO.

PREGÃO ELETRÔNICO 237/2013-SESA

VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA, NO LOTE 01, VALOR HOMOLOGADO R\$ 13.310,96. OS LOTES 02, 03 E 04 FORAM DESERTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO 241/2013-SESA

LINDE GASES LTDA, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 17.496,00

PREGÃO ELETRÔNICO 245/2013-SESA

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 119.999,88

Curitiba, 17 de setembro de 2013

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 192,00 - 86650/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRATOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS

OBJETO: Promover a recuperação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 6515/2012.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 650220601044257.33404101-Fonte 100

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios conforme tabela a seguir:

SID Nº	MUNICIPIO	VALOR R\$	Nº TERMO	DATA ASS.
12.024.761-1	Alto Fiquiri	40.000,00	370/13	13/09/13
11.984.622-6	Alvorada do Sul	24.000,00	385/13	13/09/13
11.949.368-4	Assai	24.000,00	359/13	12/09/13
11.817.131-4	Assis Chateaubriand	42.000,00	349/13	11/09/13
11.948.351-4	Boa Esperança	24.000,00	352/13	12/09/13
11.883.341-4	Boa Esperança do Iguaçu	33.000,00	346/13	11/09/13
12.050.225-5	Bom Sucesso do Sul	33.000,00	337/13	11/09/13
11.948.279-8	Brasilândia do Sul	40.000,00	350/13	11/09/13
11.914.764-6	Candói	24.000,00	333/13	11/09/13
11.867.448-0	Catanduvas	33.000,00	342/13	13/09/13
11.765.256-4	Céu Azul	43.000,00	336/13	11/09/13
12.005.717-0	Cruz Machado	24.000,00	384/13	13/09/13
11.765.284-0	Douradina	31.500,00	348/13	11/09/13
11.884.700-8	Engenheiro Beltrão	33.000,00	325/13	10/09/13
11.948.367-0	Entre Rios do Oeste	24.000,00	365/13	13/09/13
11.915.019-1	General Carneiro	24.000,00	372/13	13/09/13
11.867.601-7	Guamiranga	35.000,00	378/13	13/09/13
11.984.618-8	Guaraci	24.000,00	386/13	13/09/13
11.914.909-6	Honório Serpa	42.000,00	356/13	12/09/13
11.765.239-4	Icaraima	44.953,15	395/13	13/09/13
11.867.361-1	Indianópolis	33.000,00	341/13	11/09/13
11.914.801-4	Ivaiporã	43.000,00	332/13	11/09/13
12.062.222-6	Ivaté	31.500,00	369/13	13/09/13
11.966.648-1	Luiziana	24.000,00	344/13	11/09/13
12.050.245-0	Manfrinópolis	33.000,00	328/13	11/09/13
11.914.908-8	Mangueirinha	24.000,00	330/13	11/09/13
11.723.170-4	Maria Helena	42.000,00	371/13	13/09/13
11.914.743-3	Marmeleiro	33.000,00	377/13	13/09/13
11.867.486-3	Mato Rico	49.998,04	357/13	12/09/13
12.032.839-5	Mercedes	34.000,00	367/13	13/09/13
11.867.523-1	Moreira Sales	50.000,00	354/13	12/09/13
11.914.689-5	Nova América da Colina	31.500,00	323/13	10/09/13
11.962.361-8	Nova Esperança	24.000,00	379/13	13/09/13
11.914.685-2	Nova Santa Bárbara	30.000,00	374/13	13/09/13
11.914.987-8	Nova Santa Rosa	33.000,00	368/13	13/09/13
11.914.940-0	Origueira	33.000,00	393/13	13/09/13
12.028.662-5	Pato Bragado	24.000,00	382/13	13/09/13
11.984.665-0	Porto Vitória	24.000,00	373/13	13/09/13
11.867.420-0	Ramilândia	40.000,00	362/13	12/09/13
11.867.513-4	Rancho Alegre do Oeste	34.000,00	358/13	12/09/13
11.914.749-2	Realeza	34.000,00	331/13	11/09/13
11.948.249-6	Rebouças	24.000,00	360/13	12/09/13

R\$ 408,00 - 88963/2013

Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRATOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS

OBJETO: Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares dos municípios, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas - Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo 2013.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: SID nº 11.764.973-3 em 27/5/2013.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 650220601044257.33404101-fonte 100

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme tabela a seguir:

SID Nº	MUNICIPIO	VALOR R\$	Nº TERMO	ASS.
11.914.947-9	Arapoti	72.000,00	335/13	11/09/13
12.028.661-7	Assis Chateaubriand	88.000,00	326/13	10/09/13
12.050.226-3	Bom Sucesso do Sul	88.000,00	324/13	10/09/13
11.914.737-9	Capanema	110.000,00	043/13	11/09/13
11.914.949-5	Carambei	72.000,00	391/13	13/09/13
11.914.644-5	Cascavel	88.000,00	363/13	12/09/13
12.050.244-1	Francisco Beltrão	87.965,00	376/13	13/09/13
12.028.660-9	Guaira	88.000,00	366/13	13/09/13
11.914.861-8	Guaraci	80.000,00	387/13	13/09/13
12.062.220-0	Ivaté	88.000,00	383/13	13/09/13
11.914.860-0	Lupionópolis	80.000,00	388/13	13/09/13
12.050.221-2	Pato Branco	88.000,00	329/13	11/09/13
11.914.886-3	Pres. Castelo Branco	80.000,00	152/13	10/09/13
11.914.641-0	Ramilândia	88.000,00	129/13	11/09/13
11.914.754-9	Reserva do Iguaçu	90.000,00	375/13	13/09/13
11.948.699-8	Rio Branco do Ivaí	80.000,00	361/13	12/09/13
11.914.716-6	Salto do Lontra	88.000,00	345/13	11/09/13
11.914.827-8	Santo Antonio da Platina	76.000,00	340/13	11/09/13
11.914.942-8	São João do Triunfo	90.000,00	381/13	13/09/13
11.914.670-4	São Sebastião da Amoreira	76.000,00	321/13	03/09/13
11.914.862-6	Sertãoópolis	80.000,00	390/13	13/09/13
11.883.249-3	Tamarana	80.000,00	339/13	11/09/13
12.062.213-7	Umuarama	88.000,00	394/13	13/09/13
11.915.018-3	União da Vitória	72.000,00	126/13	10/09/13
12.024.769-7	Xambê	87.996,00	347/13	11/09/13

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Primeiro. Do Gestor do Convênio pela SEAB

NERI MUNARO, RG nº 1.808.661-1, CPF nº 200.575.630-04, por parte da SEAB, será responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas e contará com a fiscalização da aplicação dos recursos repassados, mediante inspeções e emissão de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Segundo. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

JOSÉ JURANDYR IASKUVIS DA VEIGA, RG nº 1.830.814-2, CPF nº 257.406.520-49, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município

MARISA PICHLER, RG nº 9.609.845-6, CPF nº 057.547.349-56, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS


O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01 - Contribuições a Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhado em 18/06/2013 sob nº 65000000300924-1.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em única parcela, por ocasião da publicação do extrato deste ajuste.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo **MUNICÍPIO** dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:

- I. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



- II. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- IV. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

Parágrafo Segundo. O montante repassado pela SEAB deverá ser depositado em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo Terceiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

Parágrafo Quinto. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

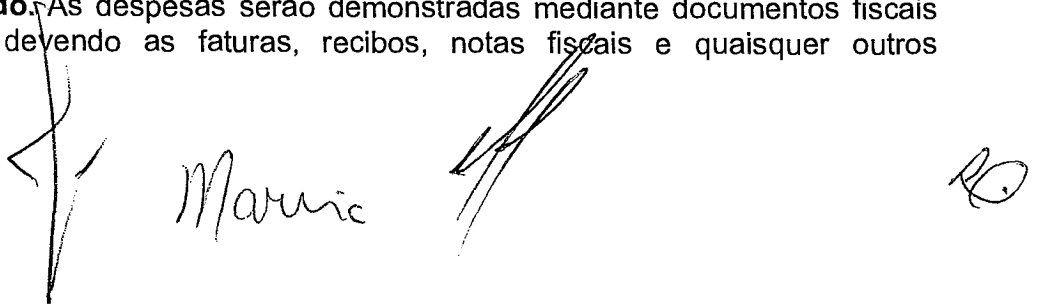
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Mauricio' and other illegible marks.

documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser **prorrogada**, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término**.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

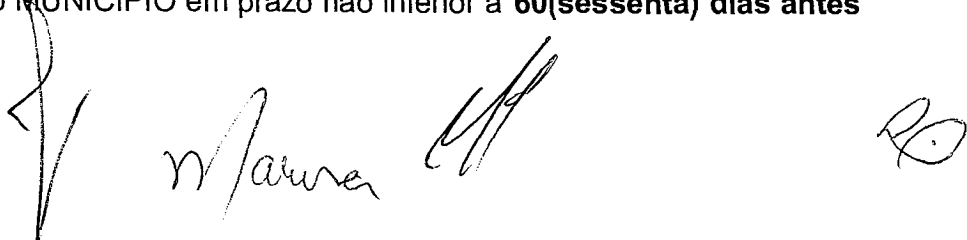
Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes**



de seu término.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

I – substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEAB ou do MUNICÍPIO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio;

II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e

III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do objeto conveniado deverão ser analisados pelo Chefe do Núcleo Regional de **FRANCISCO BELTRÃO**, a quem competirá a emissão de relatórios e a expedição do termo de cumprimento de objetivos em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades do ajuste, com a consequente remessa à sede da SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

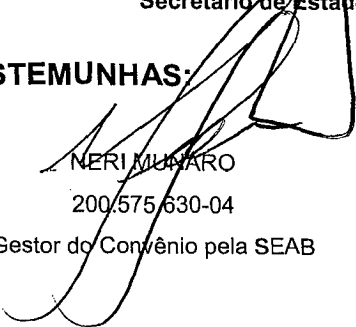
E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 3 (três) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 11 de Setembro de 2013.

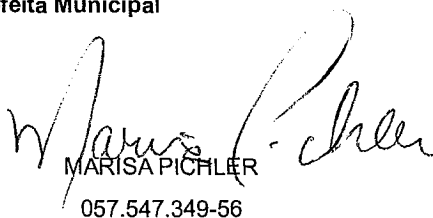

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:


NERI MUNARO
200.575.630-04
Gestor do Convênio pela SEAB


JOSÉ JURANDYR IASKUVIS DA
VEIGA
257.406.520-49
Fiscal do Convênio pela SEAB


MARISA PICHLER
057.547.349-56
Gestor do Convênio pelo MUNICÍPIO

PLANO DE TRABALHO					
MUNICÍPIO: Capanema					
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO					
Município: Capanema			CNPJ: 75.972.760/0001-60		
Endereço: Avenida Antonio Viriato Parigout de Souza					
UF: Paraná	CEP: 85760-000	Telefone: (46-3552-1321)			
Conta Corrente: nº 23292-0	Banco: Banco do Brasil	Agência: 907-5	Praça de Pagamento: Capanema - PR		
Responsável: Jose Carlos Balzan				CPF: 554.371.679-00	
CI/Orgão Expedidor: 3.155.155-2	Cargo: Secretario Agricultura e Meio Ambiente		Função: Coordenador municipal do projeto		

2 OUTROS PARTICIPES (se houver)	
Nome: Elton Rodrigo Drebes	CPF ou CNPJ: 054.825.929-10
Endereço: Avenida Espírito Santo	CEP: 85760-000

3. DO OBJETO

Promover incremento da produção e melhoria da qualidade na bovinocultura leiteira e horticultura, através de melhorias na fertilidade do solo das propriedades de agricultores familiares do Município de Capanema, através da aquisição e incorporação de fertilizantes, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

A atividade Agropecuária mais relevante, cujo faturamento mantém a maioria das propriedades familiares, não somente no município de Capanema-PR bem como em toda a região, é a Bovinocultura Leiteira. Além disso, as atividades ligadas à horticultura, das quais podemos citar as culturas de videira, abacaxi e as olerícolas em geral, também são importantes fontes de sobrevivência na agricultura familiar em nosso município.

A adubação corretiva, que define o grau de fertilidade do solo, é incipiente na maioria das propriedades, independente da atividade agrícola praticada. Pode-se sugerir como fator colaborador para essa situação a dificuldade que muitos produtores encontram para adquirir esses corretivos, em função do custo (investimento), dos agricultores não possuem o hábito de realizar análises periódicas do solo e sua interpretação correta. Com isso a baixa disponibilidade de alguns nutrientes nos solos da região, como o fósforo, se transforma em gargalo para reduzindo a produtividade.

Essa deficiência na fertilidade dos solos reflete-se em baixas produtividades, subestimando o potencial do solo e dos demais insumos utilizados e contribui para a redução da qualidade dos produtos finais (leite, frutas e verduras).

Na intenção de reduzir esta limitação de produtividade, a distribuição de Calcário e Fósforo, através do Projeto de Manejo da Fertilidade, será de fundamental importância. Além de agir diretamente na fertilidade do solo, também pode instigar os produtores a continuarem se preocupando com esse fator no futuro, em função da percepção das melhorias obtidas.

Neste sentido, presente projeto tem objetivo de atender a demanda referente à melhoria de fertilidade do solo, atendendo com prioridade os produtores familiares do município, garantindo também que os produtos destinados sejam aplicados corretamente nas propriedades beneficiadas.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de calcário	No município Capanema	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação	330,07	Tonelada	115,00	37.957,8

35945

03	3340.4041	Aquisição de super fosfato simples	No município Capanema	Data de publicação no DIOE	no DIOE 18 meses após a publicação no DIOE	83,77	Tonelada	860,00	72.042,20
Total (R\$)								110.000,00	

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	110	312	422

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 23292-0 da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	Janeiro /2013	Abril/2013
Definição dos Beneficiários	Março/2013	Abril/2013
Definição do Técnico Responsável	Março/2013	Março/2013
Levantamento de Documentos		Junho/2013

	Março/2013	
Processo Licitatório (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	Na liberação do recurso	30 dias após o recebimento do recurso
Entrega e Incorporação dos Corretivos (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	Imediatamente após a aquisição dos corretivos	90 dias após a aquisição dos corretivos
Prestação de Contas (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	A partir do recebimento dos recursos	365 dias após o recebimento do recurso

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

Marisa Pichler
CREA PR-100327/D

Local: Capanema Data: 17/05/2013

Elton Rodrigo Drebes
CREA PR-939988/TD

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Lindamir de Lara Denardin
990.254.189-53

Data: 17 / 05 / 2013

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: _____

Data: _____

Fiscal
(nome, CPF e assinatura)

Chefe no NR da SEAB
Gestor (nome, CPF e assinatura)

Sociedade de Economia Mista

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS

AVISO DE VENDA

MODALIDADE: PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL - MAIOR PREÇO Nº AMB/VENDA/005/2013.

Objeto: venda de aproximadamente 200.000 estêreos de material lenhoso de pinus do projeto Banestado 02, corte raso, no município de Cerro Azul/PR; **Preço total mínimo:** R\$ 5.200.000,00 **Abertura:** 30/09/2013, às 14:10 horas, na sede da Ambiental. Rua Máximo João Kopp, nº 274, bl. 5, Curitiba - PR. - F 041 3351-6440. **Retirada do Edital:** na sede da Ambiental, via e-mail ambiental@ambientalflorestas.com.br ou pelo site www.ambientalflorestas.pr.gov.br. **Autorização:** Diretoria em 16/09/2013.

Curitiba, 16 de setembro de 2013. R\$ 96,00 - 87114/2013

CELEPAR

ERRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72.2011
PARTE: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e IBM BRASIL Indústria Máquinas e Serviços Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro e Prorrogação de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
FINALIDADE: Atendimento à demanda da CELEPAR.
VALOR ADITADO: O valor global do contrato fica aditado em mais R\$4.697.056,56(quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Onde se lê "Até 14 de setembro de 2015", leia-se "Até 13 de setembro de 2015".
AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, EM: 14/08/2013. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 191/2013.

R\$ 96,00 - 87437/2013

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065.2009
PARTE: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e CDN Limpeza, Conservação e Construção Ltda.
OBJETO: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.
FINALIDADE: Atendimento a demanda da CELEPAR.
VALOR ADITADO: O valor global do contrato fica aditado em mais R\$13.469,40 (treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: Até o dia 02/09/2014.
AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, EM: 28/08/2013. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 220/2013.

R\$ 72,00 - 87009/2013

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
Termo de Apostilamento (1º) ao Contrato nº 6091/CONT/2011
CONTRATADA: CN MENEZES ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Acrescer ao contrato o valor de R\$ 111.894,61, assim compreendido: R\$75.674,06, relativo ao primeiro reajuste em 22/12/2011 e R\$36.220,55, relativo ao segundo reajuste em 22/12/2012.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.601.729,45
FUNDAMENTO: art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93
AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 67/2013, de 15/08/2013
ASSINATURA: 09/09/2013.

R\$ 96,00 - 87320/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (124ª), a ser realizada no dia 1º de outubro de 2013, com início às 10 (dez) horas, na sede da COHAPAR, situada na rua Marechal Deodoro nº 1133, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
1. Eleição de membro do Conselho de Administração.
2. Outros assuntos de interesse da sociedade.
Curitiba, 16 de setembro de 2013.
Mounir Chaowiche
Presidente do Conselho de Administração
R\$ 144,00 - 86699/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Convênio
Partes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o município de CAPANEMA.
Objeto: O presente convênio tem por finalidade estabelecer parceria entre as partes convenentes, a fim de viabilizar a implantação do sistema de abastecimento de água em 30 (trinta) unidades habitacionais integrantes do empreendimento habitacional Minha Casa Minha Vida situado no Município de Capanema.
Dos recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.
Convênio Nº: 0475/CONV/2013.
Data: 20.08.2013.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
Fulcro: Conforme autorizado em Ata de RD n.º 65/2013 de 06.08.2013. Processo protocolado sob nº 12.003.300-0.
R\$ 120,00 - 87248/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Extrato de Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nº 018/TRQ/2013 - Concorrência nº 12/2011 - TPU nº 031/2011
EMPRESA: Paulo Ribeiro Construções e Empreendimentos Ltda
OBJETO: Acrescer ao valor original do termo de permissão de uso nº 031/2011 a importância de R\$ 98.689,98, de forma a recompor os valores expendidos em decorrência da impossibilidade da obtenção da isenção do ICMS, conforme condição vigente à época da contratação.
ASSINATURA: 12/09/2013.
FUNDAMENTO: Parecer nº 340/2012 - PGE.
AUTORIZAÇÃO: Ata da RDE nº 68/2013, de 19/08/2013.
R\$ 96,00 - 87299/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
Termo de Apostilamento (1º) ao Contrato nº 6155/CONT/2011
CONTRATADA: RIZZATTO E RIZZATTO LTDA
OBJETO: Acrescer ao contrato o valor de R\$ 88.400,06, referente ao reajuste correspondente ao período de setembro/2011 a outubro/2012.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.894.082,98
FUNDAMENTO: art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93
AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 67/2013, de 15/08/2013
ASSINATURA: 11/09/2013.
R\$ 72,00 - 87378/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
Termo de Apostilamento (1º) ao Contrato nº 6156/CONT/2011
CONTRATADA: RIZZATTO E RIZZATTO LTDA
OBJETO: Acrescer ao contrato o valor de R\$ 20.212,08, referente ao reajuste correspondente ao período de setembro/2011 a outubro/2012.
VALOR GLOBAL: R\$ 763.212,08
FUNDAMENTO: art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93
AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 67/2013, de 15/08/2013
ASSINATURA: 11/09/2013.
R\$ 72,00 - 87429/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
Termo de Apostilamento (1º) ao Contrato nº 6259/CONT/2012
CONTRATADA: RIZZATTO E RIZZATTO LTDA
OBJETO: Acrescer ao contrato o valor de R\$ 77.424,32, referente ao reajuste correspondente ao período de março/2012 a março/2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.344.382,79
FUNDAMENTO: art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93
AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 666/2013, de 12/08/2013
ASSINATURA: 11/09/2013.
R\$ 48,00 - 87468/2013



Município de Capanema

Solicitação 170/2013

000014

Página:1


Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
170	Aquisição de Material	12/12/2013	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3667-6	JORGE ERNANI MACHADO	334/2013	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
210	Atividades do Depto. de Associat Agroind	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
CONFORME SOLICITAÇÕES		12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035944	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL	TON	330,07	115,00	37.958,05
035945	SUPER FOSFATO SIMPLES	TON	83,77	860,00	72.042,20
				TOTAL	110.000,25
				TOTAL GERAL	110.000,25


Jorge Ernani Machado
Dec. 5538/2013
Sec. de Agricultura
JORGE ERNANI MACHADO



Prefeitura Municipal de Capanema

000015

PREGÃO PRESENCIAL: 072

CAPANEMA, 12/12/2013

PROTOCOLO NUMERO: 072

DE: JORGE ERNANI MACHADO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.

Esta Licitação se faz necessário AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 – SEAB.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 110.000,25 (Cento e Dez Mil Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Cordialmente


Jorge Ernani Machado
Dec. 5538/2013
Sec. de Agricultura
JORGE ERNANI MACHADO –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

PREGÃO PRESENCIAL: 072

CAPANEMA, 12/12/2013.

PROTOCOLO NÚMERO: 072

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 072 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

PREGÃO PRESENCIAL: 072

CAPANEMA, 12/12/2013

PROTOCOLO NUMERO: 072

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 072 expedido por Vossa Senhoria em, 12/12/2013 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2021	10.001.20.606.20012-210	841

Cordialmente,

Germano Ingo Arend
Téc. Cont. CRC: PR-055352/O
CPF: 524.411.809-91



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

PREGÃO PRESENCIAL: 072

CAPANEMA, 12/12/2013

PROTOCOLO NUMERO: 072

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 072, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000619

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.

Pregão: 072

PROTOCOLO NUMERO: 072

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico, verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da AQUISIÇÃO no montante R\$ 110.000,25 (Cento e Dez Mil Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2021	10.001.20.606.20012-210	841

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Pregão.

É o Parecer,

Capanema, 12 de dezembro de 2013


Dra. Maria Zeli Andrezza

Assessora Jurídica

OAB-PR 12682 – CPF: 212.995.799-49



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 072

CAPANEMA, 12/12/2013

PROTOCOLO NUMERO: 072

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria ⁵⁷⁴⁸/2013.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 072

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.

Sessão de entrega de envelopes: 15/01/2014 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 15/01/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



1- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072

1- PREGÃO PRESENCIAL

1.1- LICITAÇÃO Nº 072

1.2- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.3- Convidamos V.Sa. a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do formulário padronizado de proposta anexo (anexo 01), afim de participar da licitação por PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste(a) PREGÃO PRESENCIAL, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.4- O envelope contendo a proposta deverá ser entregue até às 09:00 do dia 15/01/2014, e serão abertos no dia 15/01/2014, as 09:00.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB, conforme especificado no formulário padronizado de proposta. (anexo 01).

3- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta.

4.2- A Empresa deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação empresas expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (Federal, Estadual ou Municipal), bem como será vedada a participação de empresas em consórcio.



4.3- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.4 -O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.5- Os interessados deverão entregar até o dia 15/01/2014 às 09:00 no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013 ABERTURA 15/01/2014 às 09:00 horas
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013 ABERTURA 15/01/2014 às 09:00 horas
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

5 – DA DOTAÇÃO

5.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2021	10.001.20.606.20012-210	841

6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do (anexo 02), ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

6.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

6.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

7- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



7.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

8- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

8.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no (Anexo 05), diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

9.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo 01, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

9.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

9.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

9.5- A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, no envelope “I”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 08).

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

10.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item



10.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

10.6- Cumprindo o item 10.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

10.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

10.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.16- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

10.17- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

10.18- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.19- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

10.20- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério MENOR PREÇO ITEM.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, deverá conter:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

b) certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

f) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)

11.1.3. DECLARAÇÕES:

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social **Anexo 03**.

11.2 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

11.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

11.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1- A empresa vencedora deverá entregar em até 60 (sessenta) dias após solicitação da Prefeitura.

12.2 – A empresa deverá entregar em um local indicado pela Prefeitura.

12.3- A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

12.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.



12.4 - O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Capanema, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Capanema.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

14.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Capanema, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

15.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Capanema a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

15.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

16- DO PAGAMENTO

16.1- Estima-se o valor Máximo global da aquisição desta licitação em: R\$ 110.000,25 (Cento e Dez Mil Reais e Vinte e Cinco Centavos).

16.2- Os preços dos artigos ora licitados serão fixos e deverão ser cotados por unidade.



16.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

16.4 - O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações;
- b) Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social
- d) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do

Artigo 7º da Constituição Federal

- g) Anexo 07 – Minuta de Contrato;
- h) Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

18.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

18.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

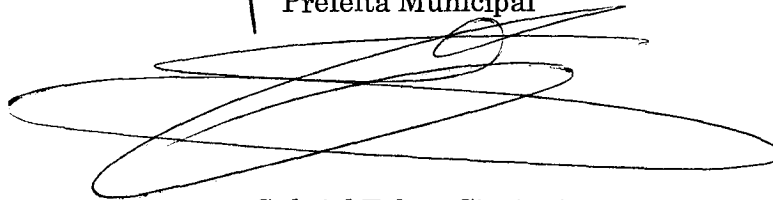
Aprovo o(a) PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CAPANEMA, 12/12/2013



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



MINUTA CONTRATO Nº XXX/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB, conforme descrito no Anexo 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema,



emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2021	10.001.20.606.20012-210	841

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar em até 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.

A empresa deverá entregar em um local indicado pela Prefeitura.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Capanema

000634

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, de de 2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

Recomendação: *Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000637

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome: _____

RG/CPF

CARGO



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório
sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013, instaurado pela Prefeitura do
Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome: _____

RG/CPF

CARGO



Prefeitura Municipal de Capanema

000039

ANEXO 06 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº .../2013

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

ANEXO 08– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 072/2013 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail:

Endereço : Telefone: Fax: Celular:

Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: CPF: . . . - RG: Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL	330,07	TON	115,00			0,00
002	SUPER FOSFATO SIMPLES	83,77	TON	860,00			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA:							0,00

CNPJ: . . / -

000041

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2013 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA
UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO
CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Dezembro de 2013

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

000043

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: PARANÁ

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano: 2013

Modalidade: Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade: 72

Número edital/processo: 72

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 1000120606200122102021339030

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 110.000,25

Data de Lançamento do Edital: 12/12/2013

Data da Abertura das Propostas: 15/01/2014

[Confirmar](#)CPF: 8472608956 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica

[Buscar](#)[X Versi
Mobil](#)

Versão Mobile



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@tntec.com.br
Fone: (040) 3555-8100 - Fax: (40) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 160/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Ans seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e AUTO POSTO MOMBACH LTDA., neste ato representada por seu Administrador o Sr. SERGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditar o Contrato de Fornecedor de Combustível nº 160/2013, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço da Gasolina Comum, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), do Contrato de Fornecedor de Combustível nº 160/2013, Edital Pregão Presencial nº 046/2013, passando a partir desta data para o valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), conforme planilha demonstrativa anexa, pertencente ao Contrato Administrativo nº 160/2013, celebrado entre as partes em 15/08/2013, tendo como importe o valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado, ao valor de R\$ 59.258,69 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Table with 6 columns: ITEM, QUANT., UNID., OBJETO, MARCA, PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Row 01: 5.733,61 LT Gasolina Comum Ipiranga 3,02 33.444,08. TOTAL: 33.444,08

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste do preço da Gasolina Comum, passando o valor unitário para R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), totalizando o valor total da contratação no importe de R\$ 59.258,69 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal
SERGIO MOMBACH Auto Posto Mombach Ltda.
Testemunhas: OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@tntec.com.br
Fone: (040) 3555-8100 - Fax: (40) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Ans vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e HEMELY FREY & CIA. LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. HEMELY FREY, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviço de transporte escolar nº 007/2013, firmado entre as partes em data de 15 de fevereiro de 2013, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

Table with 6 columns: ITEM, QUANT., UNID., NOME DO PRODUTO, PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Row 01: 1000 Km Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes pontos: São Valério, Trevo do Lindo - Lido São Paulo - Esquina São Paulo - Santa Teresinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde). Row 02: 888 Km Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes pontos: São Valério - Lido do Gramado - Lado Mirim - Curo Verde - até Ficação São Valério (manhã e tarde). Row 03: 479 Km Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes pontos: São Valério, (dia e noite) e nove mil, noventa e nove centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do reajuste do preço da Gasolina Comum, passando o valor total contratado no importe de R\$ 59.258,69 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal
HEMELY FREY Hemely Frey e Cia Ltda.
Testemunhas: OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



Prefeitura Municipal de Capapema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICIPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/06/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 005/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DE SAÚDE NESTI CAPANEMA PR CHES 2593704, COM ÁREA DE 841,5 M² EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 03157930001/27/2011-01, e conforme memorial descritivo (anexo 11), conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 123/2013 para mais 2 (dois) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capapema 06/12/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Capapema

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 094/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICIPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 019/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/05/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 019/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 70,73 M² EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 41045028216/6/267, e conforme memorial descritivo (anexo 11), conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 094/2013 para mais 2 (dois) meses a partir da data de término do 1º aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capapema 06/12/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@tntec.com.br
Fone: (040) 3555-8100 - Fax: (40) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 106/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Ans seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e AUTO POSTO MOMBACH LTDA., neste ato representada por seu Administrador o Sr. SERGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditar o Contrato de Fornecedor de Combustível nº 106/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), do Contrato de Fornecedor de Combustível nº 106/2013, Edital Pregão Presencial nº 029/2013, passando a partir desta data para o valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), conforme planilha demonstrativa anexa, pertencente ao Contrato Administrativo nº 106/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), passando o objeto total contratado, ao valor de R\$ 69.939,27 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Table with 6 columns: ITEM, QUANT., UNID., OBJETO, MARCA, PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Row 01: 13.993,94 LT Óleo Diesel Ipiranga 2,39 33.444,08. TOTAL: 33.444,08

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, passando o valor unitário para R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor total da contratação no importe de R\$ 69.939,27 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal
SERGIO MOMBACH Auto Posto Mombach Ltda.
Testemunhas: OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@tntec.com.br
Fone: (040) 3555-8100 - Fax: (40) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 140/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VILLALBA & CANAN LTDA.

Ans dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VILLALBA & CANAN LTDA., neste ato representada por seu Administrador o Sr. FRANCISCO ANTONIO CANAN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato de Fornecedor de Combustível nº 140/2013, firmado entre as partes em data de 28 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), do Contrato de Fornecedor de Combustível nº 140/2013, Edital Pregão Presencial nº 037/2013, passando a partir desta data para o valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha demonstrativa anexa, pertencente ao Contrato Administrativo nº 161/2013, celebrado entre as partes em 28/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), passando o objeto total contratado, ao valor de R\$ 74.088,86 (setenta e quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Table with 6 columns: ITEM, QUANT., UNID., OBJETO, MARCA, PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Row 01: 7.925,76 LT Óleo Diesel 510 Petrobras 2,58 20.448,46. TOTAL: 20.448,46

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, passando o valor unitário para R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor total da contratação no importe de R\$ 74.088,86 (setenta e quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal
FRANCISCO ANTONIO CANAN Villalba & Canan Ltda.
Testemunhas: OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2013 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 12 de Dezembro de 2013
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Municipalidades**Antonina****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA-073/2013****TOMADA DE PREÇOS Nº. PMA - 02/2013
AVISO DE LICITAÇÃO – Segunda Fase Abertura das Propostas de Preços e Habilitação**

A Comissão de Licitação do Município de Antonina Torna público que fará realizar às 14h30min, do dia 20 de Dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Antonina, Sítio a Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná.

TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa de Publicidades e Propaganda para prestação de serviços na execução de Campanhas permanentes em caráter educativo, informativo, oficial e de orientação social, visando à divulgação institucional, social e de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Antonina, na forma do item 8.1 do Edital, para proceder a segunda fase, **abertura dos envelopes das Propostas de Preços e Habilitação**, das empresas classificadas nas Propostas Técnicas Informações: Fone-Fax: (41) 3978 1048 – setor de Licitações

e/ou site: www.antonina.pr.br

Antonina, 13 de dezembro de 2013.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Presidente da CPL

R\$ 144,00 - 120602/2013

Arapuã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – PR AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo Menor Preço, que fará às 09h00min do dia 07 de janeiro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, Sítio à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuã – Pr. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR. Preço Máximo: R\$12.000,00 (doze mil reais). Recebimento da Proposta: Dia 07 de janeiro de 2014 às 09h00min. Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas. Arapuã 12 de dezembro de 2013. CRISTIANE GARCIA KALAT Pregoeira MANOEL SALVADOR Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 120485/2013

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2013 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 643/2013 - SEAB

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Dezembro de 2013

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 120129/2013

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2013 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Dezembro de 2013

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 120197/2013

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2013**

O Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 5000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Edgar Bueno, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 0227/2012, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamada Pública Permanente nº 07/2013 para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos de agricultores familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 02 janeiro a 31 de dezembro de 2014. OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares individuais, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios: Frutas; Hortaliças; Legumes e Tubérculos; Grãos, Carnes e Ovos; Produtos Beneficiados; Transformados/ Industrializados. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação até às 17h do dia 31 de dezembro de 2014, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede na BR 277 nº 596, Bairro Santos Dumont, anexo ao Parque de Exposições Celso Garcia Cid. Setor Compra Direta. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamada Pública, disponível no seguinte endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br, no link licitações. Telefone para contato (xx) 45 3902 1725. Cascavel/PR, 12 de dezembro de 2013. Edgar Bueno, Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 120656/2013

Castro**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS, CADEIRAS E LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº.	VALOR (R\$)
OLIVEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.	02.758.945/0001- 00	197.241,00
VALOR TOTAL		R\$ 197.241,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001-1001 – 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SUBELEMENTO 44.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL.

Castro, 12 de dezembro de 2013.

HERCULANO DA SILVA
Presidente

R\$ 168,00 - 120800/2013

Catanduvas**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013****RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na legislação, artigo 109 da Lei 8666/93, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Classificação/Julgamento/Habilitação.

1º LUGAR – S. F. CALÇAMENTOS E EDIFICAÇÕES LTDA – CNPJ nº
02.585.432/0001-37 – R\$ 1.114.184,84.

Catanduvas/PR, 13 de dezembro de 2013.

IVETE GORETI DE CARLI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

R\$ 120,00 - 120696/2013



VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2013-PMB É DE R\$ 61.414,39 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2013 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - DR. CELSO FONTES. LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDERIANTE-PR

Table with 4 columns: FORNECEDOR, LOTE, VLR UNITARIO, VLR TOTAL. Row 1: CONSTRUTORA GODOI ANDRADA LTDA ME, 01, 238.159,23, 238.159,23

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2013-PMB É DE R\$ 238.159,23 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2013. CELSO BENEDITO DA SILVA Prefeito

Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamada Pública, disponível no seguinte endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br, no link licitações. Telefone para contato (xx) 45 3902 1725.

EDGAR BUENO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 72013/PMFB

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, sob regime de menor valor por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de serviços para adequação e reformas nas dependências do Parque de Exposições Juicnc Canct Junior, visando a realização da EXPOBEL 2014. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3520-2103 e na webpage www.franciscoeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2013 ANTONIO CANTELMO NETO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 260/2013 PRESENCIAL OBJETO: Aquisição de pneus para veículos da Saúde - Recursos: PAD - Programa de Atenção Básica. Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATO Nº: 564/2013. CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENSEN & CIA LTDA ME VALOR TOTAL: R\$ 12.456,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRO MONTES. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2013. (d) ETHEL ALITA CARMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO Nº 087/2013 - ELETRÔNICO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pela Gerente interina de Licitações e Contratos, Sra. ETHEL ALITA CARMARGO DE OLIVEIRA, e assistido pelo Secretário Municipal de Esportes e Recreação, SR. CELSO FERNANDO GÓES. CONTRATADA: ÁTROS METALURGICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.008/0001-88, com sede na Rua Vicente Mele, n.º 338, Distrito Industrial do Conjunto Habitacional Ara Jacinta, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19.064.200, telefone 018 390902598 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MURILO GUSTAVO BOTT inscrito no CPF n.º 334.519.798-70, residente e domiciliado em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de validade e vigência constante na Cláusula Quinta do Contrato n. 481/2013, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 087/2013 por mais sessenta dias, contados da data da assinatura do presente aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

() PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, devidamente designado por intermédio da Portaria n.º 403/2013, informa que será realizada, no dia 18 de dezembro de 2013, às 14horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sessão pública para que as empresas classificadas no certame em epígrafe possam apresentar os documentos habilitatórios.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2013. ABIMAELE DE LIMA VALENTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

AVISO DE LICENÇA PRÉVIA-BVSR

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque (BVSR) torna público que requer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a licença de operação para o aterro sanitário municipal localizado na colônia Boa Ventura lote 14-A, GLEBA 03 estrada que liga a sede a localidade Barto Preto no município de Boa Ventura de São Roque Paraná.

Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2013. LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN Técnico Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2013 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUIR UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I COM ÁREA DE 288,22M² NO CONJUNTO VILA VERDE II. No valor de: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). A abertura será no Dia 03 de Janeiro de 2014, a entrega dos envelopes será até às 08h15min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 08h30min, no mesmo local. O custo para retirar o edital será de R\$ 100,00 (cem reais), portanto o mesmo não será enviado via e-mail ou via fax. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43) 3452-2391 ou 3452-2392, na Praça. Da República Nº 28 Centro.

Borrazópolis, 13 de dezembro de 2013. ADILSON LUCCHIETTI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO Contrato nº 79/2013 Convite nº 04/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06 Contratada: SOARES & BELARMINO LTDA, CNPJ nº 11.886.387/0001-41 Motivação: Fica alterado o objeto do referido contrato, constante na Cláusula I, Item 1.1., em virtude de um equívoco no momento da digitação do Edital, onde se lê: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM 72,60M² - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, lê-se: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM 72,60M² - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Assinatura: 12/12/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Convite nº 04/2013 - Processo nº 93/2013

A Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o Aviso de Retificação referente ao Aviso de Homologação e Extrato de Contrato nº 79/2013, publicados no dia 27/11/2013, onde se lê: Objeto: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde em 72,60m² - Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde; lê-se: Ampliação da Unidade Básica de Saúde em 72,60m² - Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

Cafeara-PR, 12 de dezembro de 2013. OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043.2013 - SEAB. Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. TRECHO 01 - LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 - LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA DOESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 - LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB. Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 12 de dezembro de 2013. GABRIEL FELIPE CIPRIANI Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2013

O Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 5000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Edgar Bueno, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 0227/2012, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamada Pública Permanente nº 07/2013 para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos de agricultores familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 02 janeiro a 31 de dezembro de 2014. OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares individuais, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios: Frutas; Hortaliças; Legumes e Tubérculos; Grãos; Carnes e Ovos; Produtos Beneficiados; Transformados / Industrializados. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação até às 17h do dia 31 de dezembro de 2014, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede na BR 277 nº 596, Bairro Santos Dumont, anexo ao Parque de Exposições Celso Garcia Cid. Setor Compra Direta.



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/12/2013 Edital nº: 072 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
75.984.906/0009-44
R DIONÍSIO WONS, S/ Nº - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 072), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/12/2013

Edital nº: 072

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

R. BOARO & CIA LTDA
04.440.875/0001-65
RODOVIA PRT 163-KM 105, KM 105 - CEP: 85760000
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 072), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Valmar Freisen
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/12/2013

Edital nº: 072

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

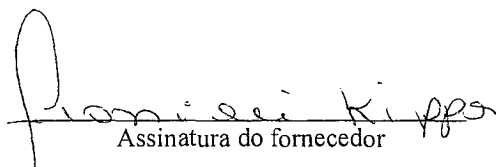
UNIAO NATIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA

14.935.267/0001-85

R VALDO LUCKE MAYER, 193 - CEP: 85740000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Pérola d'Oeste/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 072), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/12/2013

Edital nº: 072

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA
82.643.909/0001-22

R TAMOIO, 1657 - CEP: 85501070 - BAIRRO: TREVO GUARANI
CIDADE/UF: Pato Branco/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 072), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ nº 14.935.267/0001-85

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. RAFAEL CARLOS MALDANER, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 03/01/1988, empresário, inscrito no CPF nº 071.154.799-84, portador do Documento de Identidade RG nº 9.037.234-3 - SSP/PR, residente e domiciliado à Linha Voltão, s/nº, Distrito de Cristo Rei, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
2. PAULO ROBERTO KLAUSS, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 10/12/1982, empresário, inscrito no CPF nº 035.045.889-85, portador do Documento de Identidade RG nº 6.787.612-1 - SSP/PR, residente e domiciliado à Vila Mundo Novo, s/nº, Conciolândia, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000;
3. FABIO JUNIOR KLAUSS, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 028.441.089-62, portador do Documento de Identidade RG nº 6.529.834-1 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, s/nº, Centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000;
4. EDUARDO BASSANEZI, brasileiro, natural de Realeza, Paraná, solteiro, emancipado, nascido em 18/07/1996, estudante, inscrito no CPF nº 085.507.709-30, portador do Documento de Identidade RG nº 9.708.448-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otavio Mattos, nº 1350, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, com sede Rua Valdo Lucke Mayer, nº 193, Centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207257659 em 18/01/2012 e a última alteração sob nº 20130489018 em 24/01/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social (CNAE – 4683-4/00) Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do solo, (CNAE – 4623-1/06) Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas, (CNAE – 4612-5/00) Comércio Varejista de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes e Corretivos do solo, (CNAE – 4789-0/02) Comércio Varejista de Plantas e Flores naturais, (CNAE – 7112-0/00) Assistência Técnica em Engenharia Agrônômica e (CNAE – 0161-0/01) Serviço Fitossanitário para tratamento de sementes e expurgo, passando a ser: (CNAE – 4683-4/00) Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Corretivos do solo, Agrotóxicos, Insumos Agrícolas e Corretivos do Solo Ensacados, (CNAE – 4623-1/06) Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas, Gramas, Inoculantes e Biofertilizantes, (CNAE – 4612-5/00) Comércio Varejista de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes, Corretivos do solo, Agrotóxicos, Insumos Agrícolas e Corretivos do Solo Ensacados, (CNAE – 4789-

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/10/2014

Paulo Roberto Klaus
Eduarda

Fabio Junior Klaus
[Handwritten signatures]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ nº 14.935.267/0001-85

Folha 02

0/02) Comércio Varejista de Plantas, Flores naturais, Inoculantes e Biofertilizantes, (CNAE – 7112-0/00) Assistência Técnica em Engenharia Agrônômica e (CNAE – 0161-0/01) Serviço Fitossanitário para tratamento de sementes e expurgo.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4683-4/00) Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Corretivos do solo, Agrotóxicos, Insumos Agrícolas e Corretivos do Solo Ensacados, (CNAE – 4623-1/06) Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas, Gramas, Inoculantes e Biofertilizantes, (CNAE – 4612-5/00) Comércio Varejista de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes, Corretivos do solo, Agrotóxicos, Insumos Agrícolas e Corretivos do Solo Ensacados, (CNAE – 4789-0/02) Comércio Varejista de Plantas, Flores naturais, Inoculantes e Biofertilizantes, (CNAE – 7112-0/00) Assistência Técnica em Engenharia Agrônômica e (CNAE – 0161-0/01) Serviço Fitossanitário para tratamento de sementes e expurgo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Décima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social (CNAE – 4683-4/00) Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do solo, (CNAE – 4623-1/06) Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas, (CNAE – 4612-5/00) Comércio Varejista de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes e Corretivos do solo, (CNAE – 4789-0/02) Comércio Varejista de Plantas e Flores naturais, (CNAE – 7112-0/00) Assistência Técnica em Engenharia Agrônômica e (CNAE – 0161-0/01) Serviço Fitossanitário para tratamento de sementes e expurgo, passando a ser: (CNAE – 4683-4/00) Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Corretivos do solo, Agrotóxicos, Insumos Agrícolas e Corretivos do Solo Ensacados, (CNAE – 4623-1/06) Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas, Gramas, Inoculantes e Biofertilizantes, (CNAE – 4612-5/00) Comércio Varejista de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes, Corretivos do solo, Agrotóxicos, Insumos Agrícolas e Corretivos do Solo Ensacados, (CNAE – 4789-0/02) Comércio Varejista de Plantas, Flores naturais, Inoculantes e Biofertilizantes, (CNAE – 7112-0/00) Assistência Técnica em Engenharia Agrônômica e (CNAE – 0161-0/01) Serviço Fitossanitário para tratamento de sementes e expurgo.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Décima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4683-4/00) Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Corretivos do solo, Agrotóxicos, Insumos Agrícolas e Corretivos do Solo Ensacados, (CNAE – 4623-1/06) Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas, Gramas, Inoculantes e Biofertilizantes, (CNAE – 4612-5/00) Comércio Varejista de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes, Corretivos do solo, Agrotóxicos, Insumos Agrícolas e Corretivos do Solo Ensacados, (CNAE – 4789-0/02) Comércio Varejista de Plantas, Flores naturais,

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/09/14

Edson de

Fabio Junior Klaus

000054

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ nº 14.935.267/0001-85

Folha 03

Inoculantes e Biofertilizantes, (CNAE – 7112-0/00) Assistência Técnica em Engenharia Agrônômica e (CNAE – 0161-0/01) Serviço Fitossanitário para tratamento de sementes e expurgo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ nº 14.935.267/0001-85

1. RAFAEL CARLOS MALDANER, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 03/01/1988, empresário, inscrito no CPF nº 071.154.799-84, portador do Documento de Identidade RG nº 9.037.234-3 - SSP/PR, residente e domiciliado à Linha Voltão, s/nº, Distrito de Cristo Rei, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
2. PAULO ROBERTO KLAUSS, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 10/12/1982, empresário, inscrito no CPF nº 035.045.889-85, portador do Documento de Identidade RG nº 6.787.612-1 - SSP/PR, residente e domiciliado à Vila Mundo Novo, s/nº, Conciolândia, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000;
3. FABIO JUNIOR KLAUSS, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 028.441.089-62, portador do Documento de Identidade RG nº 6.529.834-1 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, s/nº, Centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000;
4. EDUARDO BASSANEZI, brasileiro, natural de Realeza, Paraná, solteiro, emancipado, nascido em 18/07/1996, estudante, inscrito no CPF nº 085.507.709-30, portador do Documento de Identidade RG nº 9.708.448-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otavio Mattos, nº 1350, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, com sede Rua Valdo Lucke Mayer, nº 193, Centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207257659 em 18/01/2012 e a última alteração sob nº

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19 de Jan de 2014

Edmundo

Fabio Junior Klaus



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ nº 14.935.267/0001-85

Folha 04

20130489018 em 24/01/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, e tem sua sede na Rua Valdo Lucke Mayer, nº 193, Centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
RAFAEL CARLOS MALDANER	25%	10.000	10.000,00
PAULO ROBERTO KLAUSS	25%	10.000	10.000,00
FABIO JUNIOR KLAUSS	25%	10.000	10.000,00
EDUARDO BASSANEZI	25%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4683-4/00) Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Corretivos do solo, Agrotóxicos, Insumos Agrícolas e Corretivos do Solo Ensacados, (CNAE – 4623-1/06) Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas, Gramas, Inoculantes e Biofertilizantes, (CNAE – 4612-5/00) Comércio Varejista de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes, Corretivos do solo, Agrotóxicos, Insumos Agrícolas e Corretivos do Solo Ensacados, (CNAE – 4789-0/02) Comércio Varejista de Plantas, Flores naturais, Inoculantes e Biofertilizantes, (CNAE – 7112-0/00) Assistência Técnica em Engenharia Agrônômica e (CNAE – 0161-0/01) Serviço Fitossanitário para tratamento de sementes e expurgo.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios RAFAEL CARLOS MALDANER e FABIO JUNIOR KLAUSS, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único - Fica facultado aos administradores nomear procurador, para um

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15 de Janeiro de 2014

Eduardo

Fabio Junior Klaus



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ nº 14.935.267/0001-85

Folha 05

período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir as suas quotas à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19 de Maio de 2014

Ednardo

Fabio Junior Klaus



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ nº 14.935.267/0001-85

Folha 06


Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Maranhão, nº 176, Bairro São Cristovão, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE – 4683-4/00) Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Corretivos do solo, Agrotóxicos, Insumos Agrícolas e Corretivos do Solo Ensacados, (CNAE – 4623-1/06) Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas, Gramas, Inoculantes e Biofertilizantes, (CNAE – 4612-5/00) Comércio Varejista de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes, Corretivos do solo, Agrotóxicos, Insumos Agrícolas e Corretivos do Solo Ensacados, (CNAE – 4789-0/02) Comércio Varejista de Plantas, Flores naturais, Inoculantes e Biofertilizantes, (CNAE – 7112-0/00) Assistência Técnica em Engenharia Agrônômica e (CNAE – 0161-0/01) Serviço Fitossanitário para tratamento de sementes e expurgo.

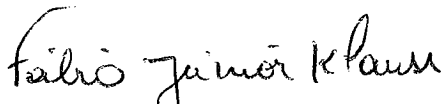
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de Maio de 2013.


Rafael Carlos Maldaner


Paulo Roberto Klaus


Fabio Junior Klaus

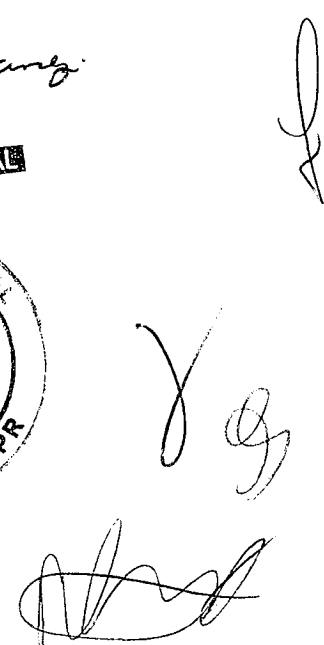

Eduardo Bassanezi

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/05/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2013
SOB NÚMERO: 20134064291
Protocolo: 13/406429-1 DE 16/07/2013
Empresa: 41.2.0725765-9
UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - SEBASTIÃO MOTTA
ME SECRETÁRIO GERAL





000058

UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

Nativa

Rua Valdo Lucke Mayer, n° 193, Centro
Pérola D'Oeste – Paraná, CEP: 85740-000

CNPJ: 14.935.267/0001-85

I.E.: 90591132-56

PREGÃO PRESENCIAL N°072/2013

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ N° 14.935.267/0001-85

ENDEREÇO: RUA VALDO LUCKE MAYER, N° 193, CENTRO FONE: 3556-1603

MUNICIPIO: PEROLA D' OESTE

EST: PARANÁ

O representante legal da empresa UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2013, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 15 de Janeiro de 2014


RAFAEL CARLOS MALDANER

RG n° 9.037.234-3 / CPF n° 071.154.799-84

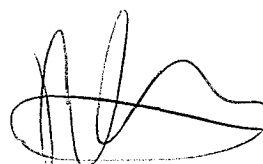
Sócio Administrador

14.935.267/0001-85

UNIÃO NATIVA INSUMOS
AGRÍCOLAS LTDA. - ME

Rua Valdo Lucke Mayer, 193
Centro

85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR







UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

Nativa

Rua Valdo Lucke Mayer, nº 193, Centro

Pérola D'Oeste – Paraná, CEP: 85740-000

CNPJ: 14.935.267/0001-85

I.E.: 90591132-56

**ANEXO 08– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.935.267/0001-85, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 072/2013 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 14 de Janeiro de 2014

Tabletório de Notas
Capanema - PR

RAFAEL CARLOS MALDANER

RG nº 9.037.234-3 / CPF nº 071.154.799-84

Sócio Administrador

14.935.267/0001-85

UNIÃO NATIVA INSUMOS
AGRÍCOLAS LTDA. - ME

Rua Valdo Lucke Mayer, 193
Centro
85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - Cartorio:pezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº e9bc6-gJlbc.6aGky-Sontrale-rhhG.J.71S
Consulta esse selo em <http://atlas.difunapra.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de RAFAEL CARLOS MALDANER do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21/78) e Selo: R\$0,32 - Capanema-PR, 14 de janeiro de 2014, às 16:51:51 horas.
Em /out* da /perado Adelar Miguel Pezzini
Lucas Miguel Pezzini, Substituto Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.935.267/0001-85 Fornecedor: UNIAO NATIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA

E-mail:

Endereço: R VALDO LUCKE MAYER 193 - CENTRO - Pérola d'Oeste/PR - CEP 85740-000

Telefone: 3552-3592

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: RAFAEL CARLOS MALDANER

CPF: 071.154.799-84

RG: 9.037.234-3

Endereço representante: LINHA VOLTÃO SN - DISTRITO DE CRISTO REI - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

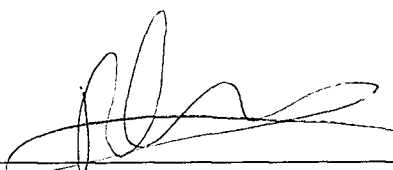
Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL	330,07	TON	115,00		0,00	0,00
002	SUPER FOSFATO SIMPLES	83,77	TON	860,00	YARA	860,00	72.042,20
PREÇO TOTAL DO LOTE :							72.042,20
TOTAL DA PROPOSTA :							72.042,20


UNIAO NATIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.935.267/0001-85

14.935.267/0001-85

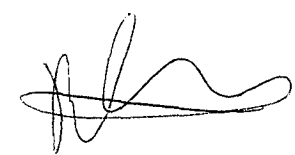
UNIÃO NATIVA INSUMOS
AGRICOLAS LTDA. - ME

Rua Valdo Lucke Mayer, 193
Centro

85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR











000000

C.N.P.J.: 16.572.582/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.04539-74

AV. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 595 – JARDIM EUROPA

CEP: 86.870-000 IVAIPORÃ - PARANÁ

FONE: (43) 3472-6467

ANEXO 02

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a AGRO 3 – PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, com sede Av Marechal Cordeiro de farias, 595 no Jardim Europa na cidade de Ivaiporã-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.572.582/0001-10.e Inscrição Estadual sob n.º 906.04539-74, representada neste ato por seus Sócios Administradores Sr. DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 401.232.092-7/SSP-RS e CPF n.º 211.904.700-63 e o Sr. EVERTON ROOSEVELT BERNINI portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.409.158-5/SSP-PR e CPF n.º 613.650.099-04, nomeiam e constituem seu bastante Procurador o Sr. ANÉSIO RAIZER PAULINI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.760.787-0/SSP-PR e CPF n.º.036.819.879-04, a quem conferimos amplos poderes para representar a AGRO 3 – PRODUTOS AGRICOLAS LTDA perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 072/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 14 de março de 2014.

Ivaiporã-Pr, 13 de Janeiro de 2014.

DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA

RG: 401.232.092-7/SSP-RS CPF: 211.904.700-63

SÓCIO ADMINISTRADOR

EVERTON ROOSEVELT BERNINI

RG: 4.409.158-5/SSP-PR CPF: 613.650.099-04

SÓCIO ADMINISTRADOR

Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO

AGRO 3 PRODUTOS
AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 16.572.582/0001-10

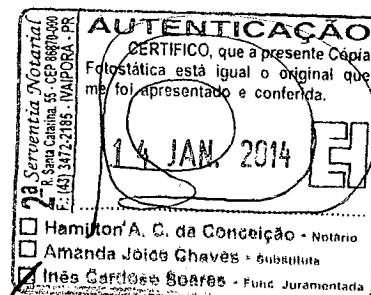
Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO



2ª Serventia Notarial R. STA. CATARINA, 152 - CEP 86870-000 (43) 3472-5348 - Fax (43) 3472-2185	Reconheço pl. <i>Devanir Monteiro Silveira</i>	a(s) Firmado(s)
	<i>Everson Roosevelt Bernini</i>	
	14 JAN. 2014	Ivaiporã PR
	<input type="checkbox"/> HAMILTON ALVES CHAVES DA CONCEIÇÃO NOTÁRIO	
	<input type="checkbox"/> AMANDA JOICE CHAVES SUBSTITUTA	
	<input checked="" type="checkbox"/> INÉS CARDOSO SOARES FUNCIONÁRIA JURAMENTADA	

AGRO **3** - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA, brasileiro, natural de Fred Westphalen – Rio Grande do Sul, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 17/07/1959, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 211.904.700-63 e portador da cédula de identidade civil RG nº 401.232.092-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 544, Bairro Brasília, Pato Branco, Paraná, CEP 85504-330, **EVERTON ROOSEVELT BERNINI** brasileiro, natural de Bandeirantes – Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/12/1969, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 613.650.099-04 e portador da cédula de identidade civil RG nº 4.409.158-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 152, Apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86870-000 e **JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 05/03/1953, comerciante, cadastrado como pessoa física CPF/MF sob nº 147.415.209-00 e portador da cédula de identidade civil RG nº 850.347, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, nº 2077, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85010-170, resolvem assim, na melhor forma de direito, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, constituir uma SOCIEDADE que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob o nome empresarial de AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CLÁUSULA 2ª - SEDE :

A sede da sociedade é na cidade de Ivaiporã, Paraná, na Avenida Marechal Cordeiro, S/N, Centro, CEP 86870-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a critério dos sócios, abrir, e/ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO:

O objeto mercantil é o comércio varejista e atacadista de produtos agrícolas, defensivos, fertilizantes, sementes certificadas, pneus, tratores, máquinas, veículos e implementos agrícolas.

AGRO **3** - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA 4ª - PRAZO:**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 16 de julho de 2012.

CLÁUSULA 5ª – CAPITAL SOCIAL:

O valor do capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 6ª - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Conforme Cláusula das integralizações, o Capital Social fica assim dividido:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA	99.000,00	R\$ 99.000,00	33,00%
EVERTON ROOSEVELT BERNINI	99.000,00	R\$ 99.000,00	33,00%
JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU	102.000,00	R\$ 102.000,00	34,00%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	300.000,00	R\$ 300.000,00	100,00%

CLÁUSULA 7ª – RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

CLÁUSULA 8ª – DELIBERAÇÕES:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - A reunião dos SOCIOS será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

CLÁUSULA 9ª – DAS QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser oneradas ou gravadas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos proprietários da maioria das quotas, cabendo aos sócios o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

Selo na última folha

AGRO **3**- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
 CONTRATO SOCIAL

Continuação da cláusula 9ª...

Parágrafo Único: Em caso de alienação das cotas do sócio majoritário, ou da maioria das cotas, os sócios minoritários ou detentores da minoria das cotas deverão obrigatoriamente acompanhar a venda, alienando suas cotas ao comprador, sendo a avaliação e pagamento efetuados nas mesmas condições e proporções que as cotas majoritárias.

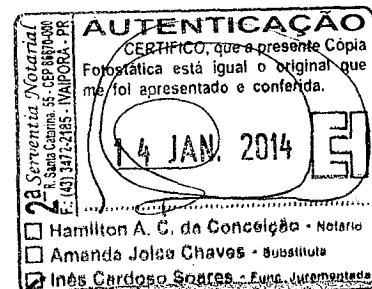
CLÁUSULA 10ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo único: Pela aprovação de votos de titulares de cotas correspondentes a no mínimo 51% do capital social, poderá haver a exclusão, com ou sem justa causa, de um ou mais sócios mediante alteração de contrato social. Constitui justa causa a ensejar a exclusão de sócio, entre outros fatos a serem considerados pelos sócios, a falta de affectio societatis entre os membros da sociedade e a prática de atos de inegável gravidade que possam colocar em risco a continuidade da empresa, nos termos do art. 1085 e 1086 do C. C..

CLÁUSULA 11ª – ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será administrada pelos sócios DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA e EVERTON ROOSEVELT BERNINI, já qualificados, para os quais fica dispensado da prestação de caução, aos quais compete, de forma solidária, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou por qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, sendo porem, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

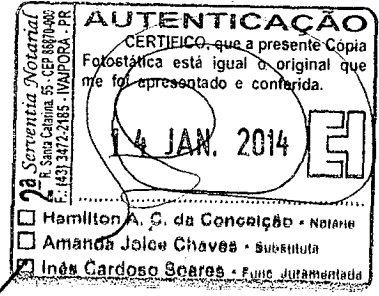
Parágrafo Primeiro: Em caso de exclusão ou retirada de sócio, a determinação do valor de sua participação na sociedade se dará com base em balanço especial a



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Selo na última folha

AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. CONTRATO SOCIAL



Continuação da cláusula 11ª...

ser elaborado para esse fim, levantado no último dia do mês anterior a sua exclusão/retirada.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres do sócio excluído ou do sócio que desejar se retirar da sociedade espontaneamente será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, conforme apuração de haveres em balanço descrito na cláusula anterior. Dos valores referentes aos créditos da empresa poderão ser deduzidos aqueles em que exista incerteza no recebimento. Havendo posterior recebimento o valor referente à participação do sócio devera ser-lhe pago nos termos acima. Fica estabelecido que no caso de retirada ou exclusão de sócio buscar-se-á sempre a saúde e continuidade financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A avaliação de eventual fundo de comércio da empresa, que compreende entre outros bens, o direito à marca, ao ponto, à propriedade industrial, será feito com base no lucro apresentado pela empresa nos últimos seis meses de suas atividades, bem como tomando-se em conta a projeção de lucros futuros conforme a situação do mercado.

CLÁUSULA 12ª – PRO-LABORE:

Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios-administradores perceberão a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA 13ª – EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo os administradores em 31 de dezembro de cada ano, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

4

Selo na última folha

AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 14ª – FALECIMENTO:

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Seja qual for o regime de casamento ou contrato de união estável dos herdeiros, as cotas permanecem incomunicáveis.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Poderá, entretanto, a sociedade prosseguir suas atividades com a inclusão dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Nesta hipótese, os mesmos deverão estar comprovadamente habilitados à prática e atos do comércio, podendo assumir as funções que o falecido vinha exercendo, desde que aprovados pelos outros sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, inclusive o espólio do sócio falecido, que esteja representado por seu inventariante.

CLÁUSULA 15ª – DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 16ª – CONSELHO FISCAL:

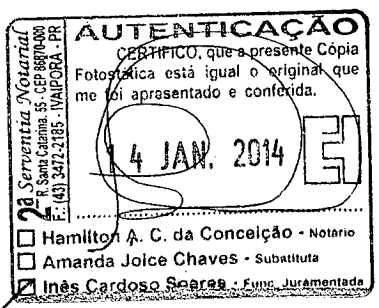
Fica estabelecido que a sociedade não constituirá Conselho Fiscal.

(Handwritten signatures and initials on the right side of the page)



000067

AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. CONTRATO SOCIAL



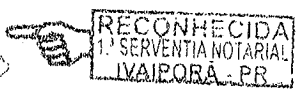
CLÁUSULA 17ª - FORO:

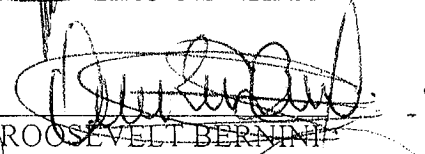
Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

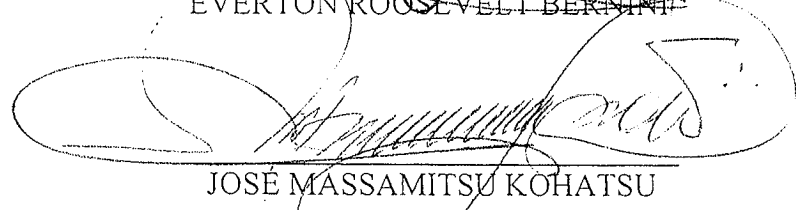
Ivaiporã – PR, 16 de julho de 2012 .


DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA

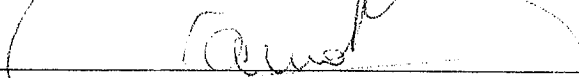


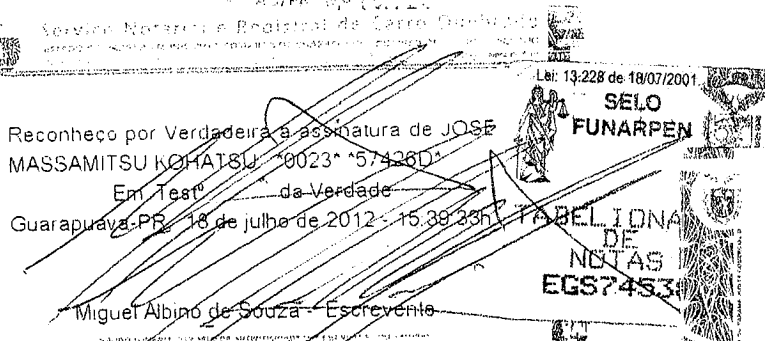
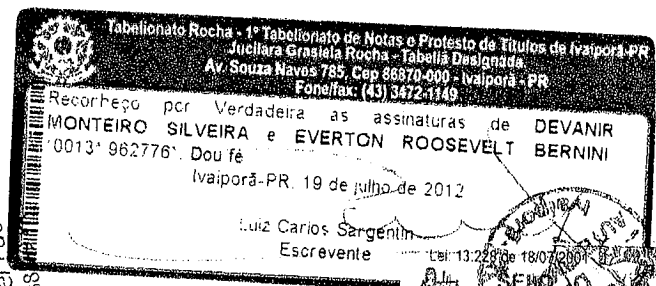

EVERTON ROOSEVELT BERNINI




JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU

Advogado:


MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO
OAB PR nº 19.724



Rita Antoniczel Pacheco RG 4.574.88

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2012 SOB NÚMERO: 41207400354 Protocolo: 12/521368-9, DE 19/07/2012

AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

000067A

46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANESIO RAIZER PAULINI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7760787-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 036.819.879-04 04/10/1982

FILIAÇÃO
ANESIO RAIZER PAULINI
MARIA APARECIDA
MATIAZI PAULINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01708015335 21/02/2016 20/02/2001

OBSERVAÇÕES
HAB PROD PERIGOSOS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 IVAIPORA, PR 21/02/2011

ASSINATURA DO EMISSOR 90448756596
 PR902669089

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 437021467

PROIBIDO PLASTIFICAR 437021467

8

8

8

8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

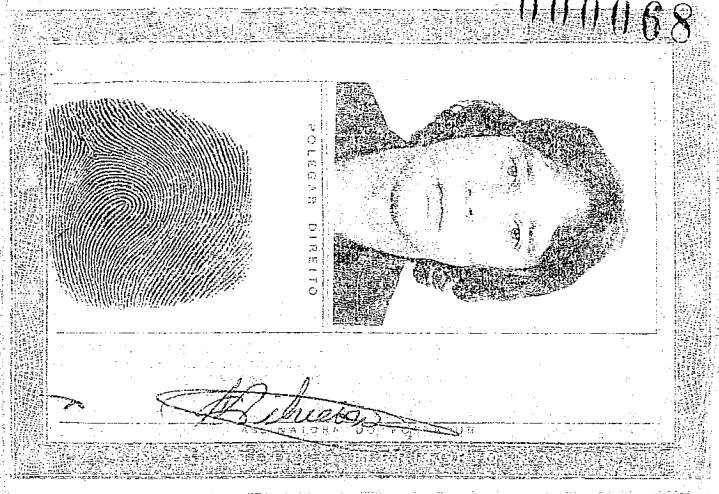
REGISTRO GERAL
4012320927

DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA

ALFREDO DA SILVEIRA
ERENY MONTEIRO DA SILVEIRA

NATURALIDADE: FRED WESTPHALEN RS DATA DO NASCIMENTO: 17/07/1959

PONTO ALÉSSIO DE 03/04/78 419



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA

Nº de inscrição 211904700-63 Data do Nascimento 17/07/59

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

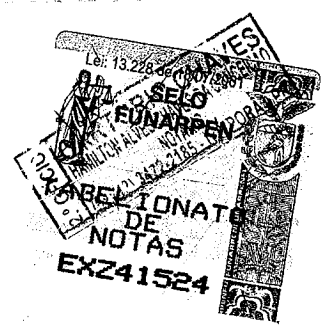
Emitido em : 29/04/98

Serventia Notarial
R. Santa Catarina, 55 - CEP 88700-000
F. (41) 3472-2185 - ITAIPORA - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, que a presente Cópia Fotostática está igual o original que me foi apresentado e conferida.

14 JAN. 2014

Hamilton A. C. de Conceição - Notario
 Amanda Joice Chaves - Substituto
 Inés Cardoso Soares - Func. JURÁDICAS



8

A.

J

—

000069

C/O

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS E FORMATAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS

DOCUMENTO
05.11.2009

INSCRIÇÃO NO CPF
313.551.122-2

CONTRIBUINTE
EVERTON ROOSEVELT BERNINI

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CRÉDITO DE ICMS EM LÍQUIDAÇÃO E CANCELAMENTO

CONTRIBUINTE DO ICMS: ALAGOAS - ISENTAÇÃO

VALOR EM LÍQUIDO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

48

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, que a presente Cópia Fotostática está igual o original que me foi apresentado e conferida.
14 JAN. 2014
E
Serventia Notarial
R. Santa Catarina, 55 - CEP 88700-000 - Itaipava - Ivaipora - PR
F. (41) 3472-2185 - IVAIPORA - PR
 Hamilton A. G. da Conceição - Notário
 Amanda Joles Chaves - substituta
 Inês Cardoso Soares - Func. Intermediária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EVERTON ROOSEVELT BERNINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4409158-5 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO
613.650.099-04 08/12/1969

FILIAÇÃO
DAGOBERTO ROOSEVELT BERNINI
VILMA APARECIDA RIBEIRO BERNINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04750271873 04/08/2014 08/06/1988

OBSERVAÇÕES

LOCAL PALMITAL, PR DATA EMISSÃO 10/09/2009

ASSINATURA DO PORTADOR
DAVID FAN COTTI 67245578551

ASSINATURA DO EMISSOR PR900247184

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 196987661

PREMIUM PLASTIFICAR 196987661

NOTÁRIO CHAVES CONCEÇÃO
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS EXZ41523

[Handwritten marks and signatures]



C.N.P.J.: 16.572.582/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.04539-74

AV. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 595 – JARDIM EUROPA

CEP: 86.870-000 IVAIPORÃ - PARANÁ

FONE: (43) 3472-6467

PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2013

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AGRO 3 – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ Nº 16.572.582/0001-10

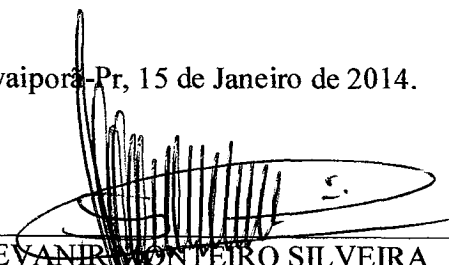
ENDEREÇO: AV. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 595 JARDIM EUROPA

FONE: (43) 3472-6467


MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

O representante legal da empresa AGRO 3 – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaiporã-Pr, 15 de Janeiro de 2014.



DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA
RG: 401.232.092-7/SSP-RS CPF: 211.904.700-63
SÓCIO ADMINISTRADOR



EVÊRTON ROOSEVELT BERNINI
RG: 4.409.158-5/SSP-PR CPF: 613.650.099-04
SÓCIO ADMINISTRADOR

AGRO 3 PRODUTOS
AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ: 16.572.582/0001-10

Agro 3 Produtos Agrícolas Ltda.
Devanir M. Silveira

AGRO 3 PRODUTOS
AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ: 16.572.582/0001-10

AGRO **3**- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

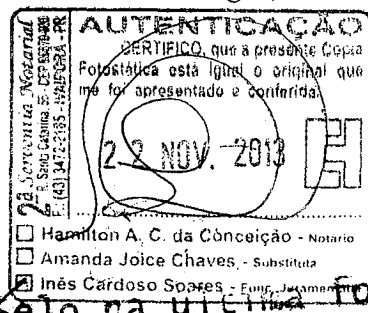
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA, brasileiro, natural de Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 17/07/1959, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 211.904.700-63 e portador da cédula de identidade civil RG nº 401.232.092-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 544, Bairro Brasília, Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330, **EVERTON ROOSEVELT BERNINI**, brasileiro, natural de Bandeirantes – Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/12/1969, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 613.650.099-04 e portador da cédula de identidade civil RG nº 4.409.158-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 152, Apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86870-000 e **JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 05/03/1953, comerciante, cadastrado como pessoa física CPF/MF sob nº 147.415.209-00 e portador da cédula de identidade civil RG nº 850.347, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, nº 2077, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85010-170, únicos sócios componentes da empresa **AGRO 3 – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, na Avenida Marechal Cordeiro, S/N, Centro, CEP 86.870-000, inscrito no C.N.P.J. sob nº 16.572.582/0001-10, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207400354 em 23 de Julho de 2012, **resolvem assim**, alterar o contrato social na melhor forma de direito, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterado o endereço residencial do sócio **DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA**, que passa a ser: Avenida Brasil, nº 1095 – apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000.

CLÁUSULA 2ª - SEDE: Fica alterado o endereço da sede da sociedade que passa a ser: Avenida Marechal Cordeiro de Farias, nº 595, Jardim Europa, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO: Fica alterado o objeto mercantil que passa a ser: Comércio varejista e atacadista de cereais, produtos e insumos agrícolas, defensivos agrícolas, fertilizantes químicos e biológicos, sementes certificadas, pneus, tratores, máquinas, veículos e implementos agrícolas, rações ensacadas para alimentação animal, vacinas e produtos veterinários, transportes rodoviários de cargas, intermunicipal e interestadual.



Selo na última folha

AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 4ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Ivaiporã – PR, 10 de Janeiro de 2.013.

[Handwritten Signature]
DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA
Sócio - administrador

[Handwritten Signature]
EVERTON ROOSEVELT BERNINI
Sócio - administrador

[Handwritten Signature]
JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU
Sócio



[Handwritten Signature]
Rita Antonieze Pacheco
83.4514.883-9 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2013
 SOB NÚMERO: 20130447439
 Protocolo: 13/044743-9, DE 24/01/2013

Empresa: 41 2 0740035 4
 AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

[Handwritten Signature]
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

ATA DE RECONHECIMENTO DE NOTAS
EXE49931

AMANDA JOISES CHAVES
 SELO
 FUNARPEN

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO, que a presente Cópia Fotostática está igual a original que me foi apresentado e conferida.

22 NOV. 2013

Hamilton A. G. da Genseção - Notario
 Amanda Joises Chaves - Substituto
 Inês Gardner Soares - Fui juramentado

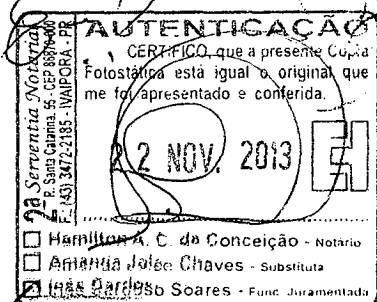
AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA, brasileiro, natural de Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 17/07/1959, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 211.904.700-63 e portador da cédula de identidade civil RG nº 401.232.092-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1095 – apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000, **EVERTON ROOSEVELT BERNINI** brasileiro, natural de Bandeirantes – Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/12/1969, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 613.650.099-04 e portador da cédula de identidade civil RG nº 4.409.158-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 152, Apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000 e **JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 05/03/1953, comerciante, cadastrado como pessoa física CPF/MF sob nº 147.415.209-00 e portador da cédula de identidade civil RG nº 850.347, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, nº 2077, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-170, únicos sócios componentes da empresa **AGRO 3 – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, nº 595, Jardim Europa, CEP 86.870-000, inscrito no C.N.P.J. sob nº 16.572.582/0001-10, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207400354 em 23 de Julho de 2012, primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20130447439 em 30 de Janeiro de 2013, **resolvem assim**, alterar o contrato social na melhor forma de direito, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO: Fica alterado o objeto mercantil que **passa** a ser Comércio varejista e atacadista de cereais, produtos e insumos agrícolas, defensivos agrícolas, fertilizantes químicos e biológicos, sementes certificadas, pneus, tratores, máquinas, veículos e implementos agrícolas, rações ensacadas para alimentação animal, ferragens, ferramentas, vacinas e produtos veterinários, serviços de transportes rodoviários de cargas, intermunicipal e interestadual e serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.



selo na última folha

AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 2ª – Por fim, deliberam os sócios quotistas, ratificar as demais cláusulas do Contrato Social e suas Alterações Contratuais, não alteradas no presente instrumento, consolidando-o na forma abaixo:

AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

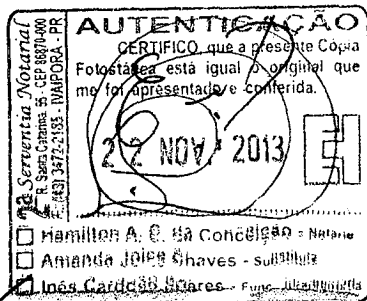
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA, brasileiro, natural de Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 17/07/1959, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 211.904.700-63 e portador da cédula de identidade civil RG nº 401.232.092-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1095 – apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000, **EVERTON ROOSEVELT BERNINI** brasileiro, natural de Bandeirantes – Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/12/1969, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 613.650.099-04 e portador da cédula de identidade civil RG nº 4.409.158-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 152, Apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000 e **JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 05/03/1953, comerciante, cadastrado como pessoa física CPF/MF sob nº 147.415.209-00 e portador da cédula de identidade civil RG nº 850.347, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, nº 2077, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-170, únicos sócios componentes da empresa **AGRO 3 – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, nº 595, Jardim Europa, CEP 86.870-000, inscrito no C.N.P.J. sob nº 16.572.582/0001-10, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207400354 em 23 de Julho de 2012, primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20130447439 em 30 de Janeiro de 2013, **resolvem assim, consolidar o contrato social e suas alterações** na melhor forma de direito, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CLÁUSULA 2ª - SEDE :

A sede e domicílio da empresa é na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, nº 595, Jardim Europa, CEP 86.870-000, Ivaiporã, Paraná.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a critério dos sócios, abrir, e/ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO:

O objeto social será o Comércio varejista e atacadista de cereais, produtos e insumos agrícolas, defensivos agrícolas, fertilizantes químicos e biológicos, sementes certificadas, pneus, tratores, máquinas, veículos e implementos agrícolas, rações ensacadas para alimentação animal, ferragens, ferramentas, vacinas e produtos veterinários, serviços de transportes rodoviários de cargas, intermunicipal e interestadual e serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 16 de julho de 2012.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL:

O valor do capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 6ª - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Conforme Cláusula das integralizações, o Capital Social fica assim dividido:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA	99.000,00	R\$ 99.000,00	33,00%
EVERTON ROOSEVELT BERNINI	99.000,00	R\$ 99.000,00	33,00%
JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU	102.000,00	R\$ 102.000,00	34,00%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	300.000,00	R\$ 300.000,00	100,00%



AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

CLÁUSULA 8ª – DELIBERAÇÕES:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

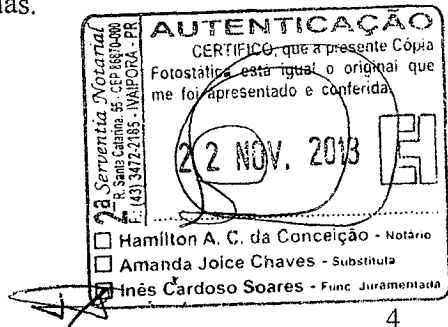
Parágrafo Único - A reunião dos SOCIOS será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

CLÁUSULA 9ª – DAS QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser oneradas ou gravadas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos proprietários da maioria das quotas, cabendo aos sócios o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo Único: Em caso de alienação das cotas do sócio majoritário, ou da maioria das cotas, os sócios minoritários ou detentores da minoria das cotas deverão obrigatoriamente acompanhar a venda, alienando suas cotas ao comprador, sendo a avaliação e pagamento efetuados nas mesmas condições e proporções que as cotas majoritárias.

CLÁUSULA 10ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



Seja na última folha

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**Continuação da cláusula 10ª. ...**

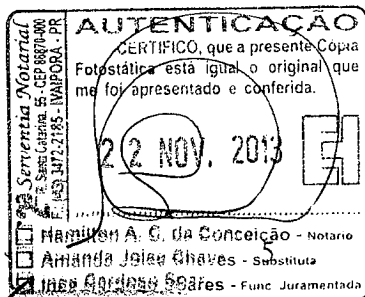
Parágrafo único: Pela aprovação de votos de titulares de cotas correspondentes a no mínimo 51% do capital social, poderá haver a exclusão, com ou sem justa causa, de um ou mais sócios mediante alteração de contrato social. Constitui justa causa a ensejar a exclusão de sócio, entre outros fatos a serem considerados pelos sócios, a falta de affectio societatis entre os membros da sociedade e a prática de atos de inegável gravidade que possam colocar em risco a continuidade da empresa, nos termos do art. 1085 e 1086 do C. C..

CLÁUSULA 11ª – ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será administrada pelos sócios DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA e EVERTON ROOSEVELT BERNINI, já qualificados, para os quais fica dispensado da prestação de caução, aos quais compete, de forma solidária, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou por qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, sendo porem, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: Em caso de exclusão ou retirada de sócio, a determinação do valor de sua participação na sociedade se dará com base em balanço especial a ser elaborado para esse fim, levantado no último dia do mês anterior a sua exclusão/retirada.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres do sócio excluído ou do sócio que desejar se retirar da sociedade espontaneamente será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, conforme apuração de haveres em balanço descrito na cláusula anterior. Dos valores referentes aos créditos da empresa poderão ser deduzidos aqueles em que exista incerteza no recebimento. Havendo posterior recebimento o valor referente à participação do sócio devera ser-lhe pago nos termos acima. Fica estabelecido que no caso de retirada ou exclusão de sócio buscar-se-á sempre a saúde e continuidade financeira da sociedade.



Selo na última folha

AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**Continuação da cláusula 11ª. ...**

Parágrafo Terceiro: A avaliação de eventual fundo de comércio da empresa, que compreende entre outros bens, o direito à marca, ao ponto, à propriedade industrial, será feito com base no lucro apresentado pela empresa nos últimos seis meses de suas atividades, bem como tomando-se em conta a projeção de lucros futuros conforme a situação do mercado.

CLÁUSULA 12ª – PRO-LABORE:

Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios-administradores perceberão a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

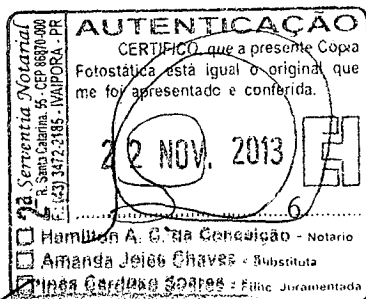
CLÁUSULA 13ª – EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo os administradores em 31 de dezembro de cada ano, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª – FALECIMENTO:

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Seja qual for o regime de casamento ou contrato de união estável dos herdeiros, as cotas permanecem incomunicáveis.



AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**Continuação da cláusula 14ª. ...**

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Poderá, entretanto, a sociedade prosseguir suas atividades com a inclusão dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Nesta hipótese, os mesmos deverão estar comprovadamente habilitados à prática e atos do comércio, podendo assumir as funções que o falecido vinha exercendo, desde que aprovados pelos outros sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, inclusive o espólio do sócio falecido, que esteja representado por seu inventariante.

CLÁUSULA 15ª – DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 16ª – CONSELHO FISCAL:

Fica estabelecido que a sociedade não constituirá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 17ª - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Selo na última folha

000020

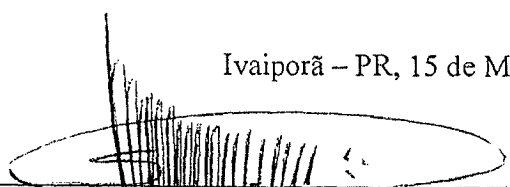
AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.


C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

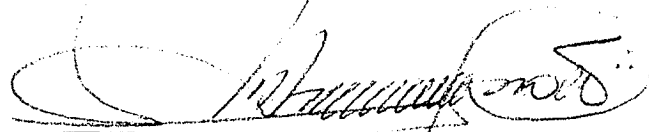
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ivaiporã – PR, 15 de Março de 2013.


DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA
Sócio - administrador


EVERTON ROOSEVELT BERNINI
Sócio - administrador


JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/04/2013
 SOB NUMERO: 2013.1661752
 Protocolo: 13/166175-2 DE 22/03/2013
 Empresa: 41 2 0740035 4
 AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Nota: Rita Aparecida Pacheco RG 74.883-9 PR

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente cópia
 Fotostática está igual a original que
 me foi apresentado e conferida.
 22 NOV. 2013
 Hamilton A. G. de Sá - Notário
 Avenida João Shaver 844 - Ivaiporã
 Ilas Garças - FONE Juramentada

CAF
 SELO
 FUNARFEN
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 EXE49934

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

Pregão Presencial 72/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.572.582/0001-10 Fornecedor : AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

E-mail: zico.agro3@bol.com.br

Endereço : AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS 595 - JARDIM EUROPA - Ivaiporã/PR - CEP 86870-000

Telefone: 4334726467

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9060453974

Contador: ROSNI VISENTIN FERREIRA

Telefone contador: 4299773839

Representante: ANESIO RAIZER PAULINI JJUNIOR

CPF: 036.819.879-04

RG: 77607870

Endereço representante: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 150 CASA - JARDIM LUIZ 15 - MAIPORA/PR - CEP 86870-000

Telefone representante: 4396288889

E-mail representante: fertnatural@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 633-5 - BANCO DO BRASIL - MAIPORA/PR

Conta: 27114-4

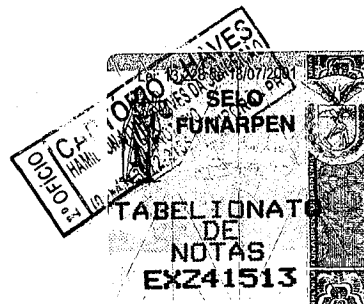
Data de abertura: 16/07/2012

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
002	SUPER FOSFATO SIMPLES	83,77	TON	860,00	FOSFATO HERINGER	859,00	71.958,43
PREÇO TOTAL DO LOTE :							71.958,43
TOTAL DA PROPOSTA :							71.958,43

Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO

AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 16.572.582/0001-10



Reconheço pl. (at) Firmado(s)

Anesio Raizer Paulini Jr.

do fe. Ivaiporã PR

14 JAN. 2014

HAMILTON ALVES CHAVES DA CONCEIÇÃO NOTÁRIO

AMANDA JOICE CHAVES SUBSTITUTA

INÉS CARDOSO SOARES FUNÇÃO: SUBSTITUTA



AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA, brasileiro, natural de Fred Westphalen – Rio Grande do Sul, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 17/07/1959, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 211.904.700-63 e portador da cédula de identidade civil RG nº 401.232.092-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 544, Bairro Brasília, Pato Branco, Paraná, CEP 85504-330, **EVERTON ROOSEVELT BERNINI** brasileiro, natural de Bandeirantes – Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/12/1969; empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 613.650.099-04 e portador da cédula de identidade civil RG nº 4.409.158-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 152, Apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86870-000 e **JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 05/03/1953, comerciante, cadastrado como pessoa física CPF/MF sob nº 147.415.209-00 e portador da cédula de identidade civil RG nº 850.347, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, nº 2077, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85010-170, resolvem assim, na melhor forma de direito, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, constituir uma SOCIEDADE que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob o nome empresarial de AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CLÁUSULA 2ª - SEDE :

A sede da sociedade é na cidade de Ivaiporã, Paraná, na Avenida Marechal Cordeiro, S/N, Centro, CEP 86870-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a critério dos sócios, abrir, e/ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO:

O objeto mercantil é o comércio varejista e atacadista de produtos agrícolas, defensivos, fertilizantes, sementes certificadas, pneus, tratores, máquinas, veículos e implementos agrícolas.



AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - PRAZO:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 16 de julho de 2012.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL:

O valor do capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 6ª - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Conforme Cláusula das integralizações, o Capital Social fica assim dividido:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA	99.000,00	R\$ 99.000,00	33,00%
EVERTON ROOSEVELT BERNINI	99.000,00	R\$ 99.000,00	33,00%
JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU	102.000,00	R\$ 102.000,00	34,00%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	300.000,00	R\$ 300.000,00	100,00%

CLÁUSULA 7ª - RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

CLÁUSULA 8ª - DELIBERAÇÕES:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - A reunião dos SOCIOS será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

CLÁUSULA 9ª - DAS QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser oneradas ou gravadas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos proprietários da maioria das quotas, cabendo aos sócios o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right area of the document, including a large signature that appears to be 'E. B. Bernini' and other scribbles.



AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Continuação da cláusula 9ª...

Parágrafo Único: Em caso de alienação das cotas do sócio majoritário, ou da maioria das cotas, os sócios minoritários ou detentores da minoria das cotas deverão obrigatoriamente acompanhar a venda, - alienando suas cotas ao comprador, sendo a avaliação e pagamento efetuados nas mesmas condições e proporções que as cotas majoritárias.

CLÁUSULA 10ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo único: Pela aprovação de votos de titulares de cotas correspondentes a no mínimo 51% do capital social, poderá haver a exclusão, com ou sem justa causa, de um ou mais sócios mediante alteração de contrato social. Constitui justa causa a ensejar a exclusão de sócio, entre outros fatos a serem considerados pelos sócios, a falta de affectio societatis entre os membros da sociedade e a prática de atos de inegável gravidade que possam colocar em risco a continuidade da empresa, nos termos do art. 1085 e 1086 do C. C..

CLÁUSULA 11ª – ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será administrada pelos sócios DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA e EVERTON ROOSEVELT BERNINI, já qualificados, para os quais fica dispensado da prestação de caução, aos quais compete, de forma solidária, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou por qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, sendo porem, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: Em caso de exclusão ou retirada de sócio, a determinação do valor de sua participação na sociedade se dará com base em balanço especial a



AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Continuação da cláusula 11ª...

ser elaborado para esse fim, levantado no último dia do mês anterior a sua exclusão/retirada.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres do sócio excluído ou do sócio que desejar se retirar da sociedade espontaneamente será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, conforme apuração de haveres em balanço descrito na cláusula anterior. Dos valores referentes aos créditos da empresa poderão ser deduzidos aqueles em que exista incerteza no recebimento. Havendo posterior recebimento o valor referente à participação do sócio deverá ser-lhe pago nos termos acima. Fica estabelecido que no caso de retirada ou exclusão de sócio buscar-se-á sempre a saúde e continuidade financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A avaliação de eventual fundo de comércio da empresa, que compreende entre outros bens, o direito à marca, ao ponto, à propriedade industrial, será feito com base no lucro apresentado pela empresa nos últimos seis meses de suas atividades, bem como tomando-se em conta a projeção de lucros futuros conforme a situação do mercado.

CLÁUSULA 12ª – PRO-LABORE:

Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios-administradores perceberão a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA 13ª – EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo os administradores em 31 de dezembro de cada ano, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

4

**AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.****CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA 14ª – FALECIMENTO:**

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Seja qual for o regime de casamento ou contrato de união estável dos herdeiros, as cotas permanecem incomunicáveis.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Poderá, entretanto, a sociedade prosseguir suas atividades com a inclusão dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Nesta hipótese, os mesmos deverão estar comprovadamente habilitados à prática e atos do comércio, podendo assumir as funções que o falecido vinha exercendo, desde que aprovados pelos outros sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, inclusive o espólio do sócio falecido, que esteja representado por seu inventariante.

CLÁUSULA 15ª – DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 16ª – CONSELHO FISCAL:

Fica estabelecido que a sociedade não constituirá Conselho Fiscal.



AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

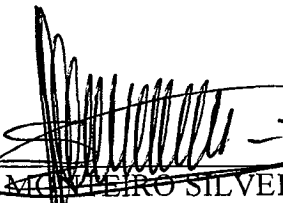
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 17ª - FORO:

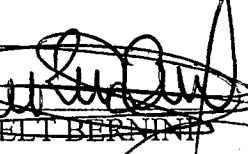
Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

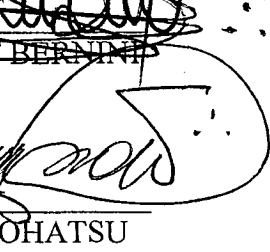
Ivaiporã - PR, 16 de julho de 2012 .

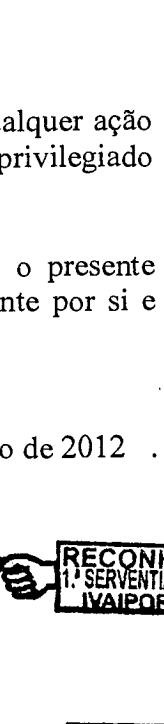

DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA

RECONHECIDA
1.ª SERVENTIA NOTARIAL
IVAIPORÁ - PR


EVERTON ROOSEVELT BERNINI

RECONHECIDA
1.ª SERVENTIA NOTARIAL
IVAIPORÁ - PR


JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU

Advogado:

MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO
OAB PR n.º 19.724
ADVOGADO - OAB/PR N.º 19.724

Tabellionato Rocha - 1.º Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã - Juçilera Grasiela Rocha - Tabellia Designada - Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR - Fone/fax: (43) 3472-1149
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA e EVERTON ROOSEVELT BERNINI *0013* 962776* Duas Vezes
Ivaiporã-PR, 19 de julho de 2012.
Luiz Carlos Sargentim
Escrivente

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
Av. Prof. Manoel Antônio Sanches, 644 Centro - 85010-090 - Guarapuava - PR - Fone: 42-3036-9000
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU *0023* *574260*
Em Teste da Verdade
Guarapuava-PR, 18 de julho de 2012 - 15:38:38
Miguel Albino de Souza - Escrivente
VÁLIDO SOMENTE COM SELAS DE AUTENTICAÇÃO EM UNIDADES E/OU BALSAMAS

Antoniczei Pacheco
Rua
RS 4.574.98

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2012
SOB NÚMERO: 41207400354
Protocolo: 12/521368-9, DE 19/07/2012

AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000688

AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

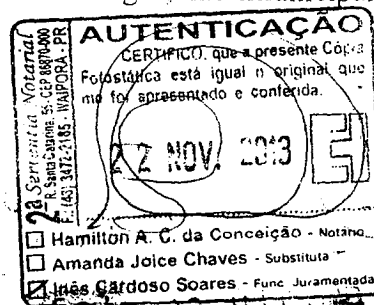
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA, brasileiro, natural de Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 17/07/1959, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 211.904.700-63 e portador da cédula de identidade civil RG nº 401.232.092-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 544, Bairro Brasília, Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330, **EVERTON ROOSEVELT BERNINI**, brasileiro, natural de Bandeirantes – Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/12/1969, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 613.650.099-04 e portador da cédula de identidade civil RG nº 4.409.158-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 152, Apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86870-000 e **JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 05/03/1953, comerciante, cadastrado como pessoa física CPF/MF sob nº 147.415.209-00 e portador da cédula de identidade civil RG nº 850.347, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, nº 2077, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85010-170, únicos sócios componentes da empresa **AGRO 3 – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, na Avenida Marechal Cordeiro, S/N, Centro, CEP 86.870-000, inscrito no C.N.P.J. sob nº 16.572.582/0001-10, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207400354 em 23 de Julho de 2012, **resolvem assim**, alterar o contrato social na melhor forma de direito, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterado o endereço residencial do sócio **DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA**, que passa a ser: Avenida Brasil, nº 1095 – apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000.

CLÁUSULA 2ª - SEDE: Fica alterado o endereço da sede da sociedade que passa a ser: Avenida Marechal Cordeiro de Farias, nº 595, Jardim Europa, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO: Fica alterado o objeto mercantil que passa a ser: Comércio varejista e atacadista de cereais, produtos e insumos agrícolas, defensivos agrícolas, fertilizantes químicos e biológicos, sementes certificadas, pneus, tratores, máquinas, veículos e implementos agrícolas, rações ensacadas para alimentação animal, vacinas e produtos veterinários, transportes rodoviários de cargas, intermunicipal e interestadual.



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document, including a large signature at the top right and several initials below it.

Handwritten initials and a signature are present at the bottom left of the document.

Sete na primeira folha

AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 4ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Ivaiporã – PR, 10 de Janeiro de 2013.

DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA
Sócio - administrador

EVERTON ROOSEVELT BERNINI
Sócio - administrador

JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU
Sócio

RECONHECIDA
EM SESENTA E NOVE
IVAIPORÃ - PR

RECONHECIDA
EM SESENTA E NOVE
IVAIPORÃ - PR

Rita Antonietzel Pacheco
RG 4.3574.883-9 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2013
 SOB NÚMERO: 20130447439
 Protocolo: 13/044743-9, DE 24/01/2013

Empresa: 41 2 0740035 4
 AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

2º OFÍCIO
 CARIMBO
 SELO
 FUNARPEN
 TABELADO
 DE
 NOTAS
 EXE49935

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO, que a presente Copia
 Fotostática está igual o original que
 me foi apresentado e conferida.

22 NOV. 2013

Hamilton A. C. da Conceição - Notario
 Amanda Joice Chaves - Substituta
 Inês Cardoso Soares - Func. Juramentada

AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

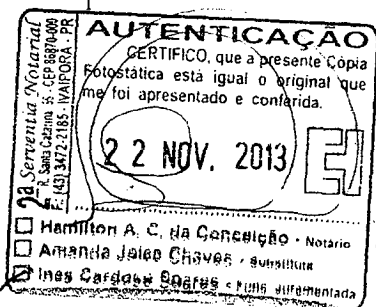
C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA, brasileiro, natural de Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 17/07/1959, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 211.904.700-63 e portador da cédula de identidade civil RG nº 401.232.092-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1095 - apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000, **EVERTON ROOSEVELT BERNINI** brasileiro, natural de Bandeirantes - Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/12/1969, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 613.650.099-04 e portador da cédula de identidade civil RG nº 4.409.158-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 152, Apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000 e **JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 05/03/1953, comerciante, cadastrado como pessoa física CPF/MF sob nº 147.415.209-00 e portador da cédula de identidade civil RG nº 850.347, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, nº 2077, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-170, únicos sócios componentes da empresa **AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, nº 595, Jardim Europa, CEP 86.870-000, inscrito no C.N.P.J. sob nº 16.572.582/0001-10, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207400354 em 23 de Julho de 2012, primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20130447439 em 30 de Janeiro de 2013, **resolvem assim**, alterar o contrato social na melhor forma de direito, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO: Fica alterado o objeto mercantil que passa a ser Comércio varejista e atacadista de cereais, produtos e insumos agrícolas, defensivos agrícolas, fertilizantes químicos e biológicos, sementes certificadas, pneus, tratores, máquinas, veículos e implementos agrícolas, rações ensacadas para alimentação animal, ferragens, ferramentas, vacinas e produtos veterinários, serviços de transportes rodoviários de cargas, intermunicipal e interestadual e serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

(Handwritten signatures and initials)



70 na última folha

(Handwritten mark)

AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 2ª – Por fim, deliberam os sócios quotistas, ratificar as demais cláusulas do Contrato Social e suas Alterações Contratuais, não alteradas no presente instrumento, consolidando-o na forma abaixo:

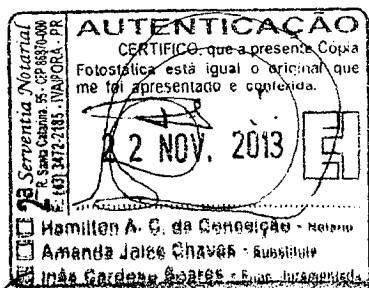
AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA, brasileiro, natural de Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 17/07/1959, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 211.904.700-63 e portador da cédula de identidade civil RG nº 401.232.092-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1095 – apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000, **EVERTON ROOSEVELT BERNINI** brasileiro, natural de Bandeirantes – Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/12/1969, empresário, cadastrado como pessoal física CPF/MF sob nº 613.650.099-04 e portador da cédula de identidade civil RG nº 4.409.158-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 152, Apartamento 01, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000 e **JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 05/03/1953, comerciante, cadastrado como pessoa física CPF/MF sob nº 147.415.209-00 e portador da cédula de identidade civil RG nº 850.347, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, nº 2077, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-170, únicos sócios componentes da empresa **AGRO 3 – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, nº 595, Jardim Europa, CEP 86.870-000, inscrito no C.N.P.J. sob nº 16.572.582/0001-10, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207400354 em 23 de Julho de 2012, primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20130447439 em 30 de Janeiro de 2013, **resolvem assim, consolidar o contrato social e suas alterações** na melhor forma de direito, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

20 na última folha

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CLÁUSULA 2ª - SEDE :

A sede e domicílio da empresa é na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, nº 595, Jardim Europa, CEP 86.870-000, Ivaiporã, Paraná.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a critério dos sócios, abrir, e/ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO:

O objeto social será o Comércio varejista e atacadista de cereais, produtos e insumos agrícolas, defensivos agrícolas, fertilizantes químicos e biológicos, sementes certificadas, pneus, tratores, máquinas, veículos e implementos agrícolas, rações ensacadas para alimentação animal, ferragens, ferramentas, vacinas e produtos veterinários, serviços de transportes rodoviários de cargas, intermunicipal e interestadual e serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 16 de julho de 2012.

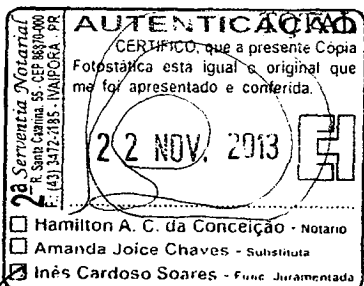
CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL:

O valor do capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 6ª - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Conforme Cláusula das integralizações, o Capital Social fica assim dividido:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA	99.000,00	R\$ 99.000,00	33,00%
EVERTON ROOSEVELT BERNINI	99.000,00	R\$ 99.000,00	33,00%
JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU	102.000,00	R\$ 102.000,00	34,00%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	300.000,00	R\$ 300.000,00	100,00%



3

selo na última folha

AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLÁUSULA 7ª – RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

CLÁUSULA 8ª – DELIBERAÇÕES:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

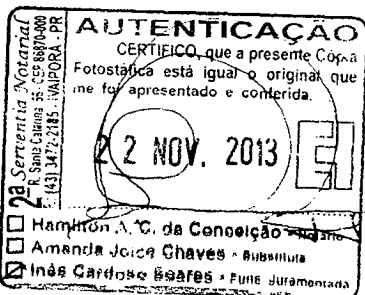
Parágrafo Único - A reunião dos SOCIOS será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

CLÁUSULA 9ª – DAS QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser oneradas ou gravadas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos proprietários da maioria das quotas, cabendo aos sócios o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Único: Em caso de alienação das cotas do sócio majoritário, ou da maioria das cotas, os sócios minoritários ou detentores da minoria das cotas deverão obrigatoriamente acompanhar a venda, alienando suas cotas ao comprador, sendo a avaliação e pagamento efetuados nas mesmas condições e proporções que as cotas majoritárias.

CLÁUSULA 10ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Continuação da cláusula 10ª. ...

Parágrafo único: Pela aprovação de votos de titulares de cotas correspondentes a no mínimo 51% do capital social, poderá haver a exclusão, com ou sem justa causa, de um ou mais sócios mediante alteração de contrato social. Constitui justa causa a ensejar a exclusão de sócio, entre outros fatos a serem considerados pelos sócios, a falta de affectio societatis entre os membros da sociedade e a prática de atos de inegável gravidade que possam colocar em risco a continuidade da empresa, nos termos do art. 1085 e 1086 do C. C..

CLÁUSULA 11ª – ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será administrada pelos sócios DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA e EVERTON ROOSEVELT BERNINI, já qualificados, para os quais fica dispensado da prestação de caução, aos quais compete, de forma solidária, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou por qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, sendo porem, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: Em caso de exclusão ou retirada de sócio, a determinação do valor de sua participação na sociedade se dará com base em balanço especial a ser elaborado para esse fim, levantado no último dia do mês anterior a sua exclusão/retirada.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres do sócio excluído ou do sócio que desejar se retirar da sociedade espontaneamente será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, conforme apuração de haveres em balanço descrito na cláusula anterior. Dos valores referentes aos créditos da empresa poderão ser deduzidos aqueles em que exista incerteza no recebimento. Havendo posterior recebimento o valor referente à participação do sócio devera ser-lhe pago nos termos acima. Fica estabelecido que no caso de retirada ou exclusão de sócio buscar-se-á sempre a saúde e continuidade financeira da sociedade.

Serrenita - Notarial São Carlos - CEP 13506-000 Fone: (51) 342.2115 - IVAIPORA - PE	AUTENTICAÇÃO CERTIFICO que a presente Cópia Fotostática está igual o original que me foi apresentado e conferida.	
	22 NOV. 2013	
<input type="checkbox"/> Hamilton A. C. da Conceição - Notário	<input type="checkbox"/> Amanda Joice Chaves - Rubricada	
<input checked="" type="checkbox"/> Inês Carretero Soares - Func. Juramentada		

Selo na última folha

AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**Continuação da cláusula 11ª ...**

Parágrafo Terceiro: A avaliação de eventual fundo de comércio da empresa, que compreende entre outros bens, o direito à marca, ao ponto, à propriedade industrial, será feito com base no lucro apresentado pela empresa nos últimos seis meses de suas atividades, bem como tomando-se em conta a projeção de lucros futuros conforme a situação do mercado.

CLÁUSULA 12ª – PRO-LABORE:

Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios-administradores perceberão a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

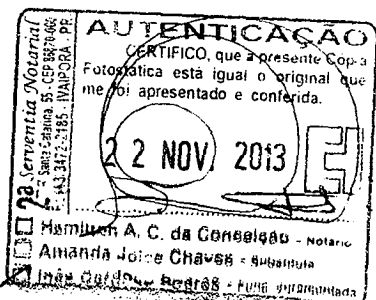
CLÁUSULA 13ª – EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo os administradores em 31 de dezembro de cada ano, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª – FALECIMENTO:

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Seja qual for o regime de casamento ou contrato de união estável dos herdeiros, as cotas permanecem comunicáveis.



6

selo na última folha

AGRO 3- PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**Continuação da cláusula 14ª. ...**

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Poderá, entretanto, a sociedade prosseguir suas atividades com a inclusão dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Nesta hipótese, os mesmos deverão estar comprovadamente habilitados à prática e atos do comércio, podendo assumir as funções que o falecido vinha exercendo, desde que aprovados pelos outros sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, inclusive o espólio do sócio falecido, que esteja representado por seu inventariante.

CLÁUSULA 15ª – DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 16ª – CONSELHO FISCAL:

Fica estabelecido que a sociedade não constituirá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 17ª - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Selo na última folha

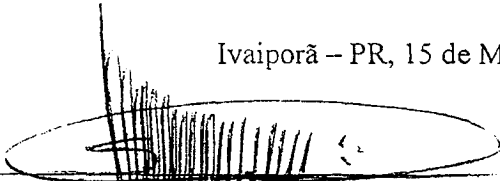
AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.


C.N.P.J. nº 16.572.582/0001-10

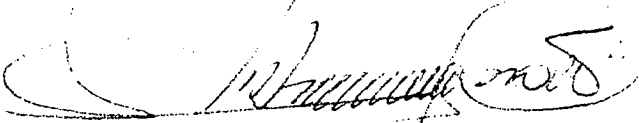
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ivaiporã – PR, 15 de Março de 2013.


DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA
Sócio - administrador


EVERTON ROOSEVELT BERNINI
Sócio - administrador


JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/04/2013
 SOB NÚMERO: 20131661752
 Protocolo: 13/166175-2, DE 22/03/2013

Empresa: 41 2 0740035 4
 AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta

Rita A. Pacheco
 RS 74.883-9 PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
 SELO DE AUTENTICIDADE
 TABELA DE NOTAS
 EXE49932

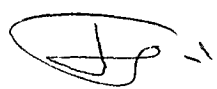
AMANDA JOLAE CHAVES
 SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICIDADE

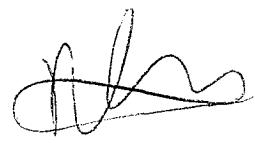
2ª Serpentina Notarial
 R. São Chelina 55 - CEP 88700-000
 (49) 3472-2185 - IVAIPORÃ - PR

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente Cópia Fotostática está igual o original que me foi apresentado e conferida.

22 NOV. 2013

Hamilton A. C. da Conceição - Notário
 Amanda Jolae Chaves - Substituta
 Inea Garfias Soares - Func. Juramentada





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0740035-4	16.572.582/0001-10	23/07/2012	23/07/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 595, JARDIM EUROPA, IVAIPORÁ, PR, 86.870-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CEREAIS, PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, SEMENTES CERTIFICADAS, PNEUS, TRATORES, MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, FAÇÕES ENSACADAS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS, VACINAS E PRODUTOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSE MASSAMITSU KOHATSU 147.415.209-00	102.000,00	SOCIO	XXXXXXX
DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA 211.904.700-63	99.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
EVERTON ROOSEVELT BERNINI 613.650.099-04	99.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 16/04/2013	Número: 20131661752		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

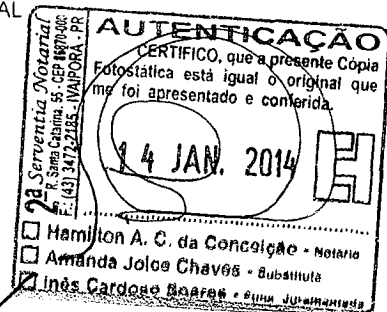
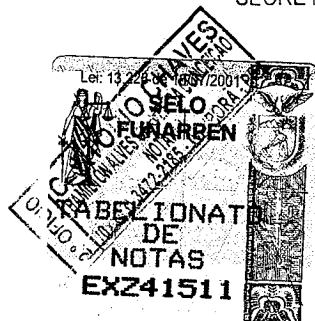
IVAIPORÁ - PR, 13 de janeiro de 2014

14/038400-6



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Handwritten signatures and scribbles]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.572.582/0001-10
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
23/07/2012NOME EMPRESARIAL
AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do soloCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuáriasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADALOGRADOURO
AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIASNÚMERO
595 COMPLEMENTOCEP
86.870-000 BAIRRO/DISTRITO
JARDIM EUROPAMUNICÍPIO
IVAIPORAUF
PRSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/07/2012

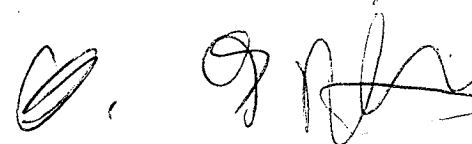
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/01/2014** às **08:51:47** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 001462013-14023582

Nome: AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ: 16.572.582/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/11/2013. ✓

Válida até 13/05/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 16572582/0001-10, 16572582/0001-10**Razão Social:** AGRO 3 PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**Endereço:** AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS 595 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2014 a 08/02/2014 ✓**Certificação Número:** 2014011015302723327277

Informação obtida em 10/01/2014, às 15:30:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 16.572.582/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:00:16 do dia 20/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2014.

Código de controle da certidão: **5D14.3F5C.F801.370B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11193166-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.572.582/0001-10

Nome: **AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/03/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11193166-86	
Emitida Eletronicamente via Internet 25/11/2013 - 13:40:56	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 13113/2014

Protocolo: Requerente: AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Finalidade: LICITACAO
Alvará: 9133/12 Data Abertura: 23/07/2012 CMC:
CGCM: 000000000000034423 AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Cadastro: 2 00011325 Inscrição CNPJ: 16.572.582/0001-10
Quadra: Lote: Unidade:
Endereço: AV MAL CORDEIRO DE FARIAS Nro.: 595 Compl.:
Bairro: CENTRO Situação: Normal

Atividade Principal: Com. atac. de def. agric., adubos, fert. e corret. do solo; cereais e leguminosas benef., sementes, flores, plantas e gramas, máq., ap. e equip. p/ uso agrop., alim. p/ anim., med. vet., tranp. rod. de cargas, com. de fer. e ferram., serv. de ag. e cons.

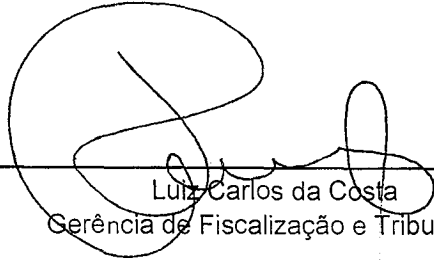
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito que revendo os arquivos e cadastrados do Setor de Tributos, nada foi encontrado em nome do requerente.

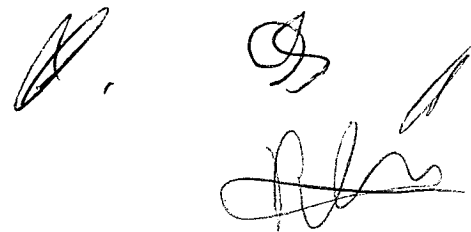
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Divisão e Setor de Tributos.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother.

VALIDADE DE 30 DIA(S).

IVAIPORÃ - PR, 10 de janeiro de 2014


Luiz Carlos da Costa
Gerência de Fiscalização e Tributação



004882

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ
 Cartório do Distribuidor e Anexos
 Maria das Graças Cordeiro Custódio
 distribuidora

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste cartório os livros destinados à distribuição de feitos, verifiquei NÃO CONSTAR nenhuma distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, contra AGRO 3 – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 16.572.582/0001-10, estabelecida na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, 595, Jardim Europa, nesta cidade e Comarca, Estado do Paraná.

O referido é verdade e dou fé.
 Ivaiporã, 21 de Novembro de 2.013.

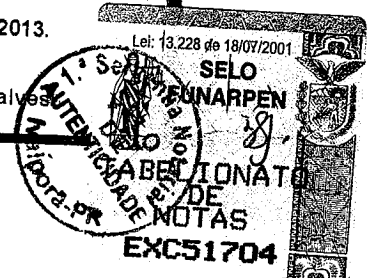
PAMELA ROLIM DE OLIVEIRA FERMINO
 Empregada Juramentada



Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
 Juizilara Grasiela Rocha - Tabeliã Designada.
 Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
 Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
 Ivaiporã-PR, 21 de novembro de 2013.

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
 Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÃ

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO

JUCILARA GRASIELA ROCHA
TABELIÁ DESIGNADA

ADILES BORTOLON DA COSTA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Av. Souza Naves, 785 - Cx. Postal Nº 07 - Fone/Fax: (43) 3472-1149
CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

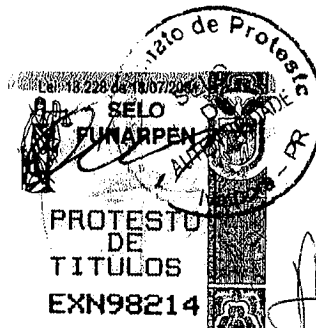
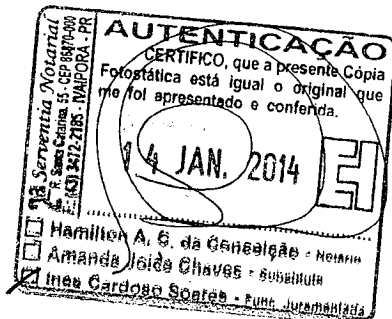
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os Livros de Registro de Protesto de títulos, deles não constam que : AGRO 3 PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, , estabelecida na(o) AVENDIA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS Nº 595 - IVAIPORÃ PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.572.582/0001-10, figure como DEVEDORA em qualquer espécie de título protestado neste Cartório nos últimos 10 (dez) anos.**

O referido é verdade e dou fé.

IVAIPORA, 13 de Janeiro de 2014

MARCIO CUSTODIO DE SOUZA
ESCREVENTE

Certidão R\$10,52 (67 VRCs)
Busca R\$0,47 (3 VRCs)
Funarpen R\$1,80
Total R\$12,79





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORÁ

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTÊSTO

JUCILARA GRASIELA ROCHA
TABELIÁ DESIGNADA

ADILES BORTOLON DA COSTA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Av. Souza Naves, 735 - Cx. Postal Nº 07 - Fone/Fax: (43) 3472-1149
CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

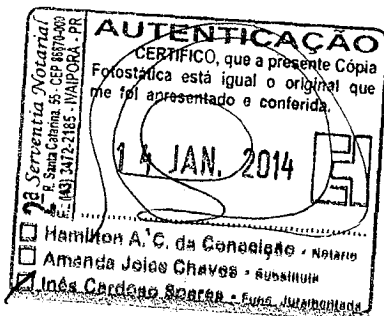
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os Livros de Registro de Protesto de títulos, deles não constam que o(a) Sr(a): DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRASIL Nº 1.095 - APTO 01 - IVAIPORÁ PR, inscrito(a) no CPF nº 211.904.700-63 e no RG nº 401232092-7 RS, figure como DEVEDOR(A) em qualquer espécie de título protestado neste Cartório nos últimos 10 (dez) anos.*****

O referido é verdade e dou fé.

IVAIPORA, 13 de Janeiro de 2014

MARCIO CUSTODIO DE SOUZA
ESCREVENTE

Certidão R\$10,52 (67 VRCs)
Busca R\$0,47 (3 VRCs)
Funarpen R\$1,80
Total R\$12,79





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORÃ

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO

JUCILARA GRASIELA ROCHA
TABELIÁ DESIGNADA

ADILES BORTOLON DA COSTA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Av. Souza Naves, 785 - Cx. Postal Nº 07 - Fone/Fax: (43) 3472-1149
CEIP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

000108

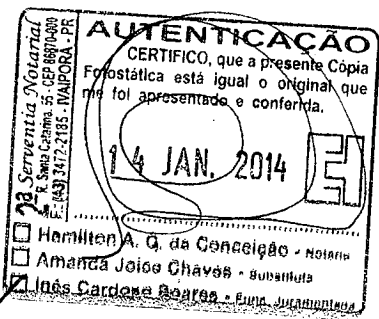
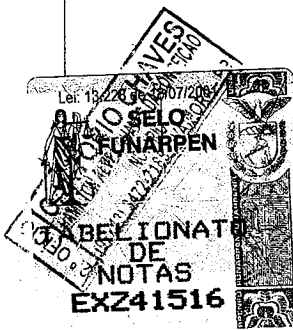
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os Livros de Registro de Protesto de títulos, deles não constam que o(a) Sr(a): EVERTON ROOSERVELT BERNINI, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA CATARINA Nº 152 - APTO 01 - IVAIPORÃ PR, inscrito(a) no CPF nº 613.650.099-04 e no RG nº 4.409.158-5, figure como DEVEDOR(A) em qualquer espécie de título protestado neste Cartório nos últimos 10 (dez) anos.*****

O referido é verdade e dou fé.

IVAIPORA, 13 de Janeiro de 2014

MARCIO CUSTODIO DE SOUZA
ESCREVENTE

Certidão R\$10,52 (67 VRCs)
Busca R\$0,47 (3 VRCs)
Funarpen R\$1,80
Total R\$12,79





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORÁ

01111109
SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO

JUCILARA GRASIELA FOCHA
TABELIA DESIGNADA

ADILES BORTOLON DA COSTA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Av. Souza Naves, 785 - Cx. Postal Nº 07 - Fone/Fax: (43) 3472-1149
CEP: 86.870-000 - Ivaiporá - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

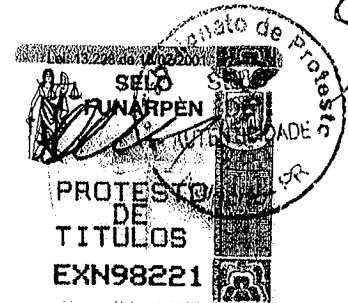
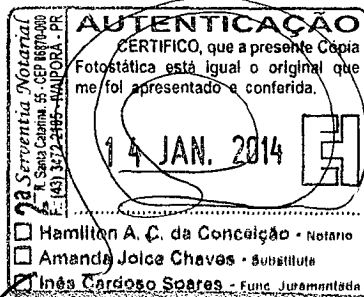
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os Livros de Registro de Protesto de títulos, deles não constam que o(a) Sr(a): JOSE MASSAMITSU KOHATSU, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR BECKER Nº 2.077 - GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ, inscrito(a) no CPF nº 147.415.209-00 e no RG nº 850.347, figure como DEVEDOR(A) em qualquer espécie de título protestado neste Cartório nos últimos 10 (dez) anos.*****

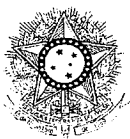
O referido é verdade e dou fé.

IVAIPORA, 14 de Janeiro de 2014

Certidão R\$10,52 (67 VRCs)
Busca R\$0,47 (3 VRCs)
Funarpen R\$1,80
Total R\$12,79


MARCIO CUSTODIO DE SOUZA
ESCREVENTE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.572.582/0001-10
Certidão n°: 38982297/2013
Expedição: 25/11/2013, às 13:59:31
Validade: 23/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.572.582/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C.N.P.J.: 16.572.582/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.04539-74

AV. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 595 – JARDIM EUROPA

CEP: 86.870-000 IVAIPORÃ - PARANÁ

FONE: (43) 3472-6467

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: AGRO 3 – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ Nº 16.572.582/0001-10

ENDEREÇO: AV. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 595 JARDIM EUROPA

FONE: (43) 3472-6467

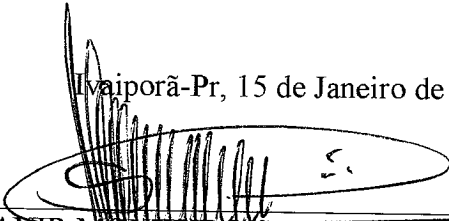
MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaiporã-Pr, 15 de Janeiro de 2014.


DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA

RG: 401.232.092-7/SSP-RS CPF: 211.904.700-63

SÓCIO ADMINISTRADOR


EVERTON ROOSEVELT BERNINI


RG: 4.409.158-5/SSP-PR CPF: 613.650.099-04

SÓCIO ADMINISTRADOR

Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO

AGRO 3 PRODUTOS
AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ: 16.572.582/0001-10

Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO



AGRO 3 PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J.: 16.572.582/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.04539-74

AV. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 595 – JARDIM EUROPA

CEP: 86.870-000 IVAIPORÃ - PARANÁ

FONE: (43) 3472-6467

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Prefeitura Municipal de Capanema Pregão Presencial nº 072/2013 AGRO 3 – PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.572.582/0001-10, por intermédio de seus representantes legais, o Sr. DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA, portador do documento de identidade RG nº 401.232.092-7, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 211.904.700-63 e o Sr. EVERTON ROOSEVELT BERNINI portador do documento de identidade RG nº 4.409.158-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 613.650.099-04, DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ivaiporã, Pr, 15 de Janeiro de 2014.


DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA

RG: 401.232.092-7/SSP-RS CPF: 211.904.700-63

SÓCIO ADMINISTRADOR


EVERTON ROOSEVELT BERNINI

RG: 4.409.158-5/SSP-PR CPF: 613.650.099-04

SÓCIO ADMINISTRADOR


Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO

Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO
AGRO 3 PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 16.572.582/0001-10





C.N.P.J.: 16.572.582/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.04539-74

AV. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 595 – JARDIM EUROPA

CEP: 86.870-000 IVAIPORÃ - PARANÁ

FONE: (43) 3472-6467

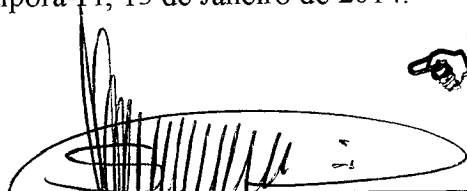
ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

AGRO 3 – PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF Nº 16.572.582/0001-10, sediada Av. Marechal Cordeiro de Farias, 595, Jardim Europa em Ivaiporã-Pr, declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

Ivaiporã-Pr, 15 de Janeiro de 2014.

Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO



DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA

RG: 401.232.092-7/SSP-RS CPF: 211.904.700-63

SÓCIO ADMINISTRADOR

AGRO 3 PRODUTOS
AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 16.572.582/0001-10

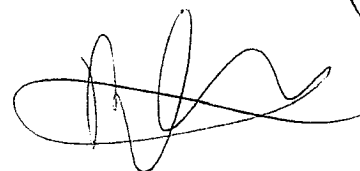


Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO

EVERTON ROOSEVELT BERNINI

RG: 4.409.158-5/SSP-PR CPF: 613.650.099-04

SÓCIO ADMINISTRADOR





Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 72/2013

0000111

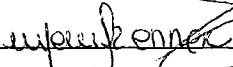
Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE

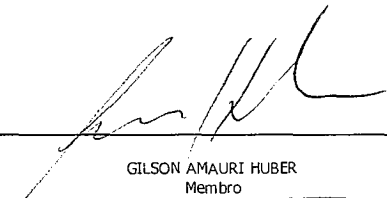
Lote: 0001 Item: 0002 SUPER FOSFATO SIMPLES Marca: FOSFATO HERINGER Quantidade: 83,77

Fornecedor	Valor	Vencedor
54601	AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	
Rodada	Valor	
Lance Inicial	859,00	
1	829,00	
2	820,00	
3	810,00	
4	795,00	
5	790,00	
6	780,00	
7	770,00	
8	765,00	
9	760,00	
10	755,00	
11	750,00	
12	745,00	
13	735,00	

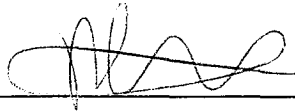
Fornecedor	Valor	Declinou
54441	UNIAO NATIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	
Rodada	Valor	
Lance Inicial	860,00	
1	830,00	
2	825,00	
3	815,00	
4	800,00	
5	794,00	
6	785,00	
7	775,00	
8	768,00	
9	764,00	
10	759,00	
11	754,00	
12	748,00	



ARLEI ADAIR BLADT RENNERT
Membro


GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro


GILSON AMAURI HUBER
Membro


VANDA FATIMA SIGNORI
Membro


UNIAO NATIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA
RAFAEL CARLOS MALDANER


AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
ANESTIO RAIZER PAULINI JUNIOR



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 72/2013

000115

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 54601-1 AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA					CNPJ: 16.572.582/0001-10	Telefone: (43) 3472-6467	Status: Habilitado	61.570,95	
Lote 001 - Lote 001							61.570,95		
002	35945 SUPER FOSFATO SIMPLES	TO	83,77	Habilitado	FOSFATO HERINGER	735,00	61.570,95 *		
VALOR TOTAL:								61.570,95	



Prefeitura Municipal de Capanema


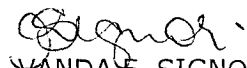


000116

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 072 - Pregão

Aos quinze dias de janeiro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr /2013, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER, VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 072, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA E UNIAO NATIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes ANESIO RAIZER PAULINI JJUNIOR E RAFAEL CARLOS MALDANER. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SUPER FOSFATO SIMPLES	FOSFATO HERINGER	TON	83,77	735,00	61.570,95
TOTAL							61.570,95

Nenhuma das licitantes cotou o item 1, CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL, alegando que o preço era inexequível. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNER APOIO À LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica

juridico@capanema.pr.gov.br

000117

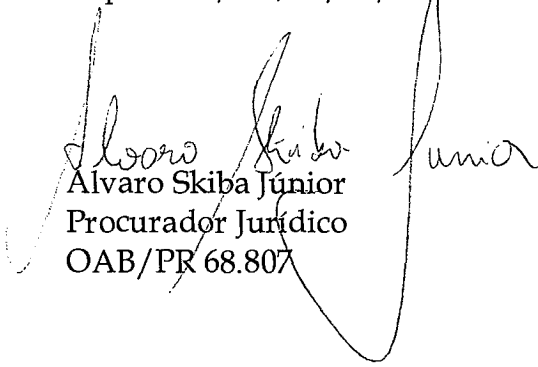
PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 072/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB

Parecer: Pela homologação do processo licitatório.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Capanema analisou o processo licitatório realizado pelo setor de licitações desta municipalidade, na modalidade Pregão Presencial sob o n° 072/2013, referente à aquisição de calcário e superfosfato simples para utilização em propriedades de agricultores familiares do município de Capanema - PR, em atendimento ao convênio 043/2013 - SEAB, e considerando a documentação acostada nos autos, emite parecer favorável à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois foram cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei n°. 10.520/2002 e pela Lei 8.666/1993, bem como suas alterações.

Capanema/PR, 22/01/2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000118

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 072/2013, objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1	2	SUPER FOSFATO SIMPLES	FOSFATO HERINGER	83,77	735,00

CAPANEMA, 21/01/2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Capanema

000119

PORTARIA 5772/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 072 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 072/2013, objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1	2	SUPER FOSFATO SIMPLES	FOSFATO HERINGER	83,77	735,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 072/2013, R\$ 61.570,95 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 21 de janeiro de 2014


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 004/2014

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AGRO 3 - PRODUTOS
AGRICOLAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.572.582/0001-10, situada a AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 595 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA, inscrito no CPF nº211.904.700-63, residente e domiciliado em Ivaiporã/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **072/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº**072/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 61.570,95(Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	SUPER FOSFATO SIMPLES	FOSFATO HERINGER	TON	83,77	735,00	61.570,95
61.570,95							



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2251	10.001.20.606.20012-210	841	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar em até 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.

A empresa deverá entregar em um local indicado pela Prefeitura.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo



solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 21/01/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA
AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS
LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

100126

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADR: **AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ: 16.572.582/0001-10
AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, nº 595

CEP / CODE POSTAL: 86.870-000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA
CIDADE/UF: Ivaiporã/PR

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
CONTRATO 0414 PRE 670 072/B

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Tatiane Nogueira

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
03/02/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DESTINATION
AGUAIPORÁ/PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Dorival Nogueira
Matricula: 8.706.025-6
Carteiro

03 FEB 2014
IVAIPORÁ/PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RENVOI DANS LE VERSO

A Prefeitura Municipal de Capanema PR Departamento de Licitações**Pedido de Aditivo – Pregão 072 realizado em 15/01/2014**

1. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) Lei nº 8666/93.
2. **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Justificativa

Solicitamos correção de 16% no preço ofertado dia 15 de Janeiro do ano de 2014, pregão nº 72/2014-PMC- tendo como objeto Fosfato, quantidade (83,77 TON) oitenta e três mil setecentos e setenta quilos. Levando em conta a alta nos preços dos combustíveis, média de 5%, o mesmo interfere no valor do frete, alta de 5% em média no preço dos pedágios, o qual influencia diretamente no valor do frete. E recentemente a alta do preço da matéria prima dos fertilizantes em torno de 15% que diretamente altera o mercado com recente elevação que ocorreu no dia 10 de fevereiro de 2014. Com isso somando todas as médias de alta nos preços que envolvem o comércio de fertilizantes chegamos a um total de 25%.

Assim viemos através deste objetivar através de margens não absurdas através de cálculos de compensação levando em conta todo contexto que envolve o meio empresarial de condições de mercado sem que cause prejuízos tanto ao contratante quanto a contratada, Tendo assim o acréscimo de 16%. No valor ofertado dia 15/01/2014, pregão nº 72/2014-PMC, estando dentro do teto no valor máximo do objeto licitado que foi 860,00 reais a tonelada.

Valor ofertado- 735.00 Reais Tonelada

Valor Corrigido- 852.00 Reais Tonelada com acréscimo de 16%

C.N.P.J.: 16.572.582/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.04539-74 AV. MARECHAL CORDEIRO de

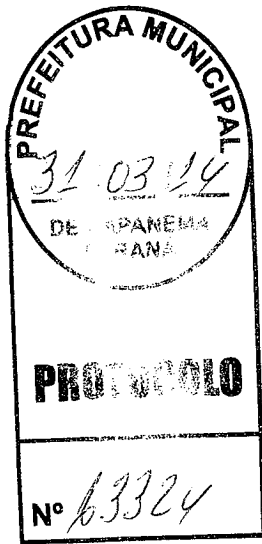
FARIAS, 595-JARDIM EUROPA

CEP: 86.870-000 IVAIPORÃ -PARANÁ

FONE: (43) 3472-6467



Ivaiporã 14 de março de 2014



Encaminhado para
20/03/14
[Signature]



Prefeitura Municipal de Capanema

000130

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, nº 595 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.572.582/0001-10, neste ato por seu representante legal, DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA CPF:211.904.700-63 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 072/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 072/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB. Conforme ofício protocolado dia 31/03/2014, sob o nº 63324, fica reajustado o valor da tonelada do item abaixo, para R\$ 852,00.

Lote/Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade e	Preço unitário	Preço total
1 2	SUPER FOSFATO SIMPLES	FOSFATO HERINGER	TON	83,77	852,00	71.372,04
						71.372,04

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

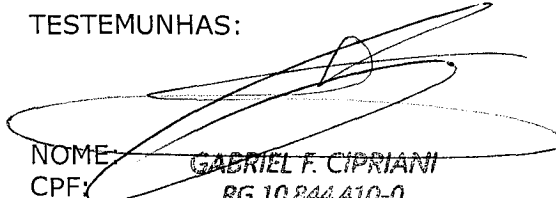
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/04/2014

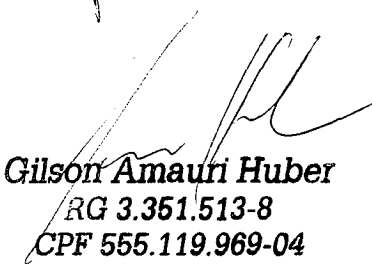

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
DEVANIR MONTEIRO SILVEIRA

TESTEMUNHAS:


NOME: **GABRIEL F. CIPRIANI**
CPF: **RG 10.844.410-0**
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

A Prefeitura Municipal de Capanema PR Departamento de Licitações**Pedido de Aditivo – Pregão 072 realizado em 15/01/2014**

1. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) Lei nº 8666/ 93.
2. **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Justificativa

Solicitamos correção de 16% no preço ofertado dia 15 de Janeiro do ano de 2014, pregão nº 72/2014-PMC- tendo como objeto Fosfato, quantidade (83,77 TON) oitenta e três mil setecentos e setenta quilos. Levando em conta a alta nos preços dos combustíveis, média de 5%, o mesmo interfere no valor do frete, alta de 5% em média no preço dos pedágios, o qual influencia diretamente no valor do frete. E recentemente a alta do preço da matéria prima dos fertilizantes em torno de 15% que diretamente altera o mercado com recente elevação que ocorreu no dia 10 de fevereiro de 2014. Com isso somando todas as medias de alta nos preços que envolvem o comercio de fertilizantes chegamos a um total de 25%.

Assim viemos através deste objetivar através de margens não absurdas através de cálculos de compensação levando em conta todo contexto que envolve o meio empresarial de condições de mercado sem que cause prejuízos tanto ao contratante quanto a contratada, Tendo assim o acréscimo de 16%. No valor ofertado dia 15/01/2014, pregão nº 72/2014-PMC, estando dentro do teto no valor máximo do objeto licitado que foi 860,00 reais a tonelada.

Valor ofertado- 735.00 Reais Tonelada

Valor Corrigido- 852.00 Reais Tonelada com acréscimo de 16%

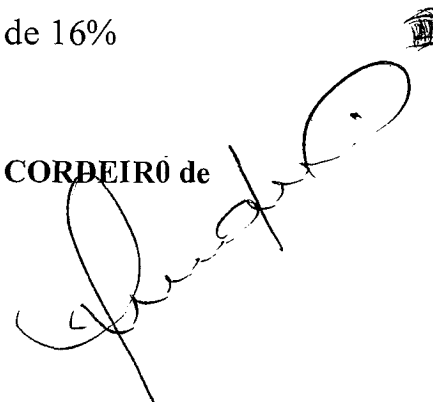
C.N.P.J.: 16.572.582/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.04539-74 AV. MARECHAL CORDEIRO de

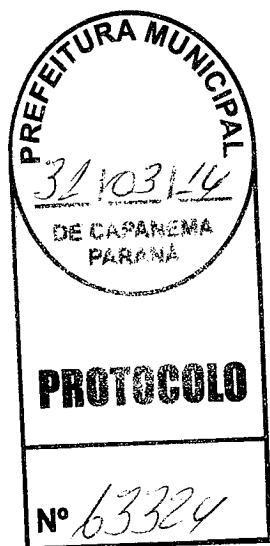
FARIAS, 595-JARDIM EUROPA

CEP: 86.870-000 IVAIPORÃ -PARANÁ

FONE: (43) 3472-6467



Ivaiporã 14 de março de 2014



Enc. bitaca
30/03/14
[Handwritten signature]